Jornal O DIA SP

www.jornalodiasp.com.br SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021 Nº 24.982 Preço banca: R$ 3,50

Governo institui sistema de crédito facilitado para microempresas

O presidente Jair Bolsonaro assinou decreto que institui o Sistema Nacional de Garantias de Crédito, com o objetivo de facilitar o acesso de micro e pequenas empresas ao crédito simplificado. A medida foi publicada na quinta-feira (26) no Diário Oficial da União e entra em vigor imediatamente.

Pelo novo sistema, as garantias dos empréstimos poderão ser realizadas por outras instituições, uma espécie de "fiador". As entidades autorizadas são: as sociedades de garantia solidária e as sociedades de contragarantia; as cooperativas de crédito; os fundos públicos ou privados; e qualquer instituição cujo estatuto ou contrato social contemple a outorga de garantia em operações de crédito.

"Assim, por exemplo, um grupo de empresas poderá se juntar e montar uma cooperativa de crédito e garantir as operações que forem contratadas pelos seus cooperados", explicou a Secretaria-Geral da Presidência, em nota. Página 3

Incidência de SRAG parou de cair e pode voltar a crescer, diz Fiocruz

Página 8

Guedes diz apoiar sugestão do CNJ sobre regras para precatórios

Página 3

Explosão fora do aeroporto de Cabul mata pelo menos 13 pessoas

Uma explosão na quinta-feira (26) do lado de fora do aeroporto de Cabul, no Afeganistão, deixou pelo menos 13 pessoas mortas, incluindo crianças, e feriu muitos guardas do Talibã, disse um representante do grupo islâmico.

A explosão, que ocorre em meio a um enorme esforço de retirada de pessoas do Afeganistão após a tomada do país pelo Talibã, parece ter sido causada por um ataque suicida com bomba, disseram autoridades norte-americanas, citando um relatório inicial. Página 3

Supremo Tribunal Federal confirma autonomia do Banco Central

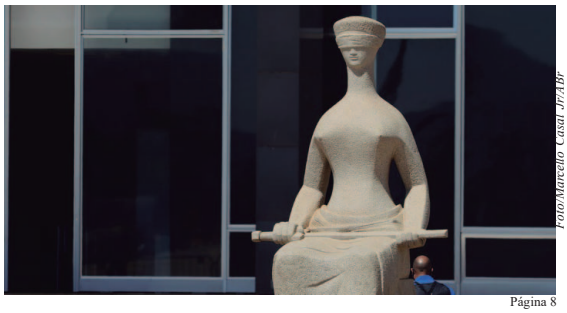

Foto: Marcello Casal JrABr

Página 8

SP tem queda de 54% de casos de COVID-19, mesmo com chegada da variante delta

Página 2

Conab estima safra de grãos 2021/2022 em 289,6 milhões de toneladas

Página 3

Estudo sugere que homens são principais transmissores do coronavírus

Página 8

DÓLAR			EURO
Comercial	Turismo		
Compra: 5,25	Compra: 5,16		Compra: 6,17
Venda: 5,25	Venda: 5,42		Venda: 6,17

Esporte

Fórmula 1

Alpine F1 Team confirma Fernando Alonso para temporada 2022

A Alpine F1 Team tem o prazer de anunciar que o bicampeão do mundo de Fórmula 1 Fernando Alonso continuará a correr pela escuderia em 2022, ao lado de Esteban Ocon. A renovação do contrato do espanhol marca a continuidade de uma forte parceria, após uma primeira vitória histórica no Grande Prêmio da Hungria, na qual Alonso teve um papel fundamental.

Apenas seis meses depois de seus dois anos sabáticos longe da Fórmula 1, Alonso já demonstrou um nível inigualável de inteligência de corrida, talento e velocidade. Seu quarto lugar no Grande Prêmio da Hungria foi não apenas seu melhor resultado na Fórmula 1 desde 2014, mas também uma demonstração de resiliência e habilidade, tendo oferecido uma grande contribuição para o primeiro sucesso da escuderia na Fórmula 1 sob as cores da Alpine.

Alonso também demonstrou sua maestria em ultrapassagens na relargada do Grande Prêmio do Azerbaijão, repetindo esta bela performance um mês mais tarde, durante a primeira qualificação sprint da história da F1, em Silverstone, com uma minicorrida de formação do grid de largada.

Com a dupla confirmada para 2022, os dois pilotos oferecem o equilíbrio perfeito entre juventude e experiência. Alonso é o segundo piloto que conta com mais largadas na categoria, com 322 Grandes Prêmios, sendo 32 vitórias, 97 pódios e dois títulos mundiais conquistados com a equipe, em 2005 e 2006.

Unida por uma imensa solidariedade e muita garra – que já estão dando frutos – a Alpine F1 Team pode encarar o futuro com confiança, para aproveitar as oportunidades oferecidas pelo novo regulamento.

Foto: Alpine F1 Team

Fernando *Alonso*

Laurent Rossi, CEO da Alpine: "É muito bacana poder confirmar a presença do Fernando ao lado de Esteban no ano que vem. Para nós, esta é uma dupla perfeita e uma das melhores do grid. Eles trabalham de maneira extremamente complementar, oferecendo tanto talento bruto como velocidade, mas também um formidável espírito de equipe, comprovado pelo nosso primeiro sucesso na Hungria. O Fernando impressionou a todos nós desde seu retorno, no início do ano. Sua dedicação, trabalho e determinação para tirar o melhor da equipe são incríveis. Sua performance na Hungria foi mais um exemplo da experiência dele, fazendo todos se lembrarem do talento que ele possui. Tenho certeza que podemos nos beneficiar muito de sua perspicácia e sua experiência, agora que estamos entrando na fase final de desenvolvimento e otimização do chassi e motor para 2022. Ele compartilha da nossa sede de vitória e dá sempre o seu melhor, que é traduzido em performances. Entretanto, devemos nos concentrar por enquanto em nossa segunda metade da temporada, tirando o máximo de cada corrida para terminar no nível mais alto possível no campeonato de construtores. Com isso, estaremos em uma excelente posição no próximo ano, para aproveitar as oportunidades que vão surgir."

Fernando Alonso, piloto de corrida da Alpine F1 Team: "Estou muito feliz de confirmar a renovação do meu contrato com a Alpine F1 Team em 2022. Eu me senti em casa desde que voltei à escuderia e fui recebido com braços abertos. É um prazer trabalhar novamente com alguns dos profissionais mais brilhantes do automobilismo esportivo, em Enstone e Viry-Châtillon. Esta temporada está sendo capciosa para todo mundo, mas apresentamos belos progressos coletivamente e o resultado na Hungria é um bom exemplo destes avanços. Queremos ter outros momentos positivos tanto nesta temporada como no ano que vem, com as mudanças do regulamento que serão implementadas na Fórmula 1. Sou um grande adepto de regras mais justas e novidades na categoria, por isso a temporada 2022 representa uma oportunidade de ouro. Estou ansioso pela continuidade desta temporada, mas também por representar a Alpine ao lado do Esteban em 2022."

Duplas brasileiras disputam segundo torneio seguido na República Tcheca

O Circuito Mundial de Vôlei de Praia 2021 segue movimentando as areias na República Tcheca. Depois da disputa do torneio de duas estrelas em Praga na semana passada, agora é a vez de Brno receber duplas do mundo todo. A partir desta sexta-feira (27) tem início a competição da chave principal do evento com a presença de duas duplas brasileiras. Elize Maia/Thâmela (ES) e Andressa/Vitória (PB/RJ), que fizeram uma dobradinha verde e amarela na parada anterior, estão na busca de mais medalhas para o país.

Diferente da competição em Praga, o torneio em Brno contará apenas com duplas do naipe feminino. Na chave principal serão 24 times divididos em seis grupos com quatro participantes em cada. O primeiro de cada grupo avança direto para as quartas de final, enquanto aquelas que ficarem na segunda e terceira posições disputam a repescagem.

Campeãs em Praga após saírem do qualifying, Elize Maia e Thâmela (ES) estão desta vez garantidas de forma direta no torneio principal. Elas estrearão contra Kotnik/Lovsin (ESL), às 6h30 (hora de Brasília), em partida do grupo F. Para a experiente Elize Maia, a conquista do ouro na última etapa serviu como incentivo para a dupla almejar repetir a dose.

"Estamos muito empolgadas com resultado da semana passada. Nós aproveitamos um pouco depois do torneio para conhecer Praga, mas chegamos logo aqui em Brno para voltar o foco para o trabalho. Ficamos muito felizes com o título, jogar no Circuito Mundial é sempre bom. Vamos para mais uma disputa e queremos mais", contou Elize.

A outra dupla do Brasil no torneio é Andressa e Vitória (PB/RJ). Elas, que ainda buscam maior experiência no Circuito Mundial, chegaram em terceiro em Praga. Em Brno elas enfrentarão a dupla alemã Grune/Körtzinger, na primeira rodada do grupo E, às 8h10 (hora de Brasília), e querem usar o segundo torneio seguido na República Tcheca para aumentarem a bagagem, seja com mais jogos, seja com mais medalhas. Andressa

"Participar de um evento do Circuito Mundial é muito importante, e traz novas experiências. O estilo de jogo é diferente do que estamos acostumadas. Fazer duas etapas em sequência tem uma grande vantagem, pois a disputa em Praga nos deixou mais acostumadas a enfrentar os diferentes estilos dos outros países. E isso nos auxiliará aqui, com certeza", avaliou Andressa.

O Banco do Brasil é o patrocinador oficial do voleibol brasileiro

Estado anuncia R$ 1,2 bilhão para infraestrutura e ações pedagógicas

O Governador João Doria anunciou na quinta-feira (26) o repasse de R$ 1,2 bilhão em recursos para aplicação direta nas 5,1 mil escolas da rede estadual de ensino. As transferências serão realizadas via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista para o período 2021/2022.

Doria também realizou o lançamento do site oficial do PDDE-Paulista, que contará com informações detalhadas sobre o funcionamento do programa e ainda disponibilizará uma área de transparência para livre consulta dos valores destinados a cada uma das unidades escolares.

"É um anúncio inédito, um recurso que nunca foi aplicado em programa de investimento direto na escola na história do estado de São Paulo. Tivemos alguns exemplos aqui de transformações com valores muito pequenos, mas valores que transformam a escola. E quem consegue fazer isso mais, melhor e mais barato, são os diretores e gestores das escolas, com a participação dos professores e dos alunos. Sai muito mais barato do que centralizar na secretaria, além de ser transparência absoluta", afirmou Doria.

O PDDE foi instituído pelo Governo de São Paulo nesta gestão, a partir de 2019, com objetivo de garantir às escolas não apenas o repasse de recursos, mas autonomia e desburocratização na sua aplicação, de acordo com a demanda e realidade de cada unidade. A transferência é realizada por meio da Secretaria de Educação e a gestão dos recursos é responsabilidade das Associações de Pais e Mestres (APMs).

O novo investimento de R$ 1,2 bilhão será aplicado em diferentes áreas, sendo que metade dos recursos, cerca R$ 625 milhões, será destinada a melhorias de infraestrutura nas escolas, com realização de serviços de manutenção e obras para pequenos reparos. Mais R$ 275 milhões serão aplicados na climatização de salas de aula.

Parte dos recursos do PDDE será voltada ainda a programas específicos da Secretaria de Educação. Um total de R$ 150 milhões terá destinação exclusiva ao Ensino Médio SP, permitindo que as escolas reforcem a estrutura para aprofundar a aprendizagem dos alunos. Além disso, R$ 100 milhões serão aplicados em ações de fomento e reforço das práticas de ciências da natureza.

Outros R$ 50 milhões serão investidos no PDDE Maker, que prevê a aquisição de materiais e componentes eletrônicos, além de ferramentas e EPIs básicos, para as aulas de Programação e Robótica. Mais R$ 3,5 milhões vão garantir a instalação de polos de transmissão do CMSP (Centro de Mídias SP) nas 91 Diretorias Regionais de Ensino.

Para receber os recursos, as escolas deverão elaborar um Plano de Aplicação Financeira, com a previsão das quantias a serem destinada a cada uma das ações e investimentos. O cálculo do valor individual a ser transferido para as escolas será feito pela Secretaria de Estado da Educação, sendo que agora a divisão ficará mais equânime, a partir de novos critérios estabelecidos pela pasta.

"O PDDE-SP agilizou o repasse de recursos às escolas estaduais. Cada escola decide a melhor maneira de utilizar os recursos, a partir de diretrizes da Seduc. Antes deste programa, as escolas estaduais recebiam, em média, até R$ 7 mil por ano. Agora, a média é de 237 mil, por escola, também anualmente, que equivale a um valor 34 vezes superior aos destinados em anos anteriores", destacou o Secretário da Educação, Rossieli Soares.

Site PDDE-Paulista

Com o lançamento do site www.pdde.educacao.sp.gov.br, a destinação dos recursos fica mais transparente, sendo que qualquer pessoa poderá acompanhar os repasses do PDDE-Paulista e de seus subprogramas. Além de saber quanto foi recebido pelas escolas, a comunidade escolar poderá reivindicar o destino dos investimentos conforme suas necessidades.

O site conta ainda com orientações para que as escolas consultem as regras de aplicação dos recursos e informações sobre investimentos previstos para cada subprograma do PDDE-Paulista. Como o PDDE-Covid, que repassa verbas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, ou o PDDE Dignidade Íntima, que combate a pobreza menstrual na rede estadual de ensino.

Novos critérios

Até 2020, os critérios para a distribuição do PDDE-SP consideravam apenas um valor fixo por escola e um valor per capita por aluno, a partir da quantidade de matrículas. Neste ano, após consulta feita na rede, o Governo de São Paulo fez uma adequação das regras para o repasse da verba do PDDE-SP.

A partir da inclusão de novos critérios, o valor per capita dos alunos matriculados em escolas de tempo integral passa a ser maior do que o das regulares. Outro critério adicionado é o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), da Fundação Seade, com priorização de parte dos recursos para as escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade alta e muito alta.

Também serão contempladas com um repasse maior as unidades construídas em áreas mais amplas, visto que estas possuem custo de manutenção mais elevado. Outra novidade é que as escolas que dispõem de salas de recurso vão receber um valor destinado para sua manutenção. As unidades que ainda não contam com o espaço poderão usar a verba do PDDE-SP para implementação.

Como era antes do PDDE-Paulista

Antes da implementação do PDDE-Paulista, a Secretaria de Educação celebrava convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), para a qual eram repassados os recursos às APMs. A FDE, por sua vez, firmava novos convênios com cada APM. O processo gerava burocracia e dificuldade na gestão dos recursos.

CESAR NETO

www.cesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)

Um veterano vereador, cujo nome não será citado, fez o seguinte comentário : "se o Youssef fosse mais realista e não tivesse 'anunciado' em 2020 que seria 'o cara' na possível reeleição do Bruno Covas, teria saído candidato a vereador. Hoje estaria eleito e seguiria Secretário (Cultura)"

.

PREFEITURA (São Paulo)

A real sobre o Youssef ter esperado 100 dias pra dizer que 'saiu' da Secretaria da Cultura "por explícitas diferenças e óbvias incompatibilidades" com o prefeito Ricardo Nunes (MDB), leia-se que a agora nomeada Secretária Aline Torres já estava escolhida pelo ex-vereador há algum tempo

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)

Não são poucos os partidos políticos com as portas já escancaradas pra receber a deputada Janaína Paschoal, de saída do PSL. Tem quem cogite até que ela seja candidata ao governo paulista. Em tempo : nunca uma mulher foi eleita sequer vice-governadora do Estado de São Paulo

.

GOVERNO (São Paulo)

João Doria (PSDB liberal de centro) não 'assina recibo' pro que disse o senador e ex-governador cearense Jereissati, sobre ele próprio anunciar que não é mais candidato às prévias Presidenciais tucanas 2022. Em tempo : ex-Presidente FHC segue dizendo que apoia a candidatura Doria

.

CONGRESSO (Brasil)

Ex-governador paulista (PSDB) e senador licenciado pra cuidar do mal de Parkinson, José Serra ganhou sobrevida até pra disputar reeleição. Mendes (Supremo) trancou ação penal (Lava Jato - SP) por corrupção e lavagem de dinheiro da Odebrecht (caso Rodoanel). Vai pras calendas do TSE

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)

Cresce, como nunca antes, aumentam os movimentos preparatórios que estão fazendo as famílias conservadoras, as lideranças religiosas - especialmente cristãs evangélicas - os caminhoneiros, os agricultores e agora membros da Forças Armadas e muitas das Polícias Militares dos Estados

.

PARTIDOS (Brasil)

PT : enquanto muitos batem no Lula quando ele diz que se eleito vai censurar a imprensa e a internet, quem defende as liberdades possíveis - como escrito diariamente no tópico Mídias desta coluna - acham bom o ex-Presidente e ainda dono do partido dizer o que e como ele pensa e quer agir

.

JUSTIÇAS (Brasil)

A recondução do Augusto Aras pra Procurador Geral da República demonstra como rolam as relações dos senadores com uma das linhas políticas do Ministério Público Federal e também como rolam em relação ao Supremo, cujo pedido - via Bolsonaro - de Impeachment do Alexandre foi arquivado

.

M Í D I A S

Cesar Neto é jornalista e colunista de política. Publica sua coluna na imprensa (São Paulo - Brasil) desde 1993. Via Internet desde 1996, cesarneto.com se tornou referência das liberdades possíveis. Recebeu Medalha Anchieta (Câmara paulistana) e Colar de Honra ao Mérito (Assembleia paulista)

.

Twitter @cesarnetoreal

cesar@cesarneto.com

SP tem queda de 54% de casos de COVID-19, mesmo com chegada da variante delta

O Governo do Estado confirmou queda de 54% de novos casos de COVID-19 na comparação entre as médias móveis verificadas em 26 de agosto e em 5 de julho, data da primeira confirmação oficial da variante delta do coronavírus em São Paulo.

A vacinação em massa prossegue em ritmo acelerado nos 645 municípios paulistas e tem contribuído para a redução dos indicadores da pandemia, como apontam os registros epidemiológicos.

De acordo com boletins divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde e Fundação Seade (Sistema Estadual de Análise de Dados), a média móvel de novos casos diários de COVID-19 registrada nesta quinta é de 5.853. No dia 5 de julho, sete semanas antes, a média móvel chegou a 12.816 novos casos diários.

Apesar do potencial de maior transmissibilidade em comparação a outras variantes do novo coronavírus, a delta ainda não demonstra impacto nos indicadores da COVID-19 em São Paulo. Até a última quarta (25), o Centro de Vigilância Epidemiológica estadual havia confirmado 266 casos da variante em todo o estado.

Até às 15h46 desta quinta, 96,45% da população com mais de 18 anos em São Paulo recebeu ao menos uma dose de vacinas contra a COVID-19. Com mais de 34 milhões de adultos que já iniciaram seu esquema vacinal com a primeira dose ou receberam dose única (esquema completo), São Paulo já protegeu 73,67% de sua população total com um dose de imunizante.

O ciclo de duas doses das vacinas do Butantan, Fiocruz e Pfizer havia sido completado por 15 milhões de pessoas, além do grupo com 1,14 milhão de imunizados com a dose única da Janssen.

A imunização completa já chegou a 34,89% da população paulista. Além disso, o Governo de São Paulo determinou vacinação adicional para cerca de 900 mil idosos com 60 anos ou mais e que concluíram o esquema vacinal há pelo menos seis meses. O reforço começa no dia 6 de setembro.

Governo de São Paulo regulamenta Distritos Turísticos

O Governador João Doria regulamentou, por meio de decreto publicado na quinta-feira (26), no Diário Oficial, a instituição dos Distritos Turísticos no Estado de São Paulo. O texto detalha as condições para que uma região submeta-se ao processo de avaliação e se candidate ao posto de Distrito Turístico.

Para isso, é necessário comprovar fluxo turístico e potencial de expansão, atestar atributos naturais, relevância histórica, presença de complexos de lazer, de parques temáticos ou orlas marítimas. "O governo de SP assumiu como política pública o desafio de apostar no desenvolvimento turístico como motor da economia", afirma o secretário de Turismo e Viagens, Vinicius Lummertz.

Em outras palavras, os distritos serão áreas de fomento ao setor, com alto impacto na oferta de empregos e no fluxo de turistas. "É uma grande conquista avançar com uma legislação que vai beneficiar o turismo em todo o estado", afirmou. Ao se tornarem distritos turísticos, os municípios terão condições especiais para atrair investimentos privados âncora, fomentar o empreendedorismo e potencializar a vocação turística da região.

Os distritos podem ter área menor do que um município ou avançar por regiões vizinhas. Há inúmeras regiões de grande potencial para se tornar Distritos Turísticos no Estado, entre elas, Olímpia, com seus parques de águas; Serra Azul, com os centros de compras e parques temáticos; além do Vale do Ribeira e da região central de São Paulo.

O município de Olímpia, no próximo dia 2, inaugura o maior resort multipropriedade do Brasil, com mais de mil unidades habitacionais, ocasião que também deve oficializar uma parte do município como primeiro Distrito Turístico do Estado de São Paulo, com a presença de representantes do Governo do Estado.

Saúde distribui autotestes de HIV no Memorial da América Latina e estação Largo Treze

A Secretaria de Estado da Saúde está distribuindo 1,9 mil autotestes de HIV a partir desta quinta-feira (26), em ações especiais em no Memorial da América Latina e na estação Largo Treze do Metrô.

Cerca de 30 profissionais do Centro de Referência e Treinamento (CRT) DST/Aids-SP foram mobilizados nesta data. Além dos autotestes, também está prevista a distribuição de 15 mil preservativos, incluindo 2 mil femininos, e mais de 2 mil sachês de gel lubrificante.

Até o sábado (28), 15 seguirão trabalhando diariamente no Memorial, das 10h às 15h. O endereço é Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda, São Paulo – SP.

Hoje, no mesmo horário, equipes trabalharam na estação Largo Treze da Linha 5-Lilás, em parceria com o Metrô – Companhia do Metropolitano de São Paulo. Ação similar já está programada para o dia 9 de setembro na estação Capão Redondo, que integra a mesma Linha.

O autoteste de HIV é um método prático e seguro, disponibilizado gratuitamente pelo SUS. Para realizá-lo, a pessoa coleta sua própria amostra de fluido oral ("saliva") e em seguida, realiza o teste, com acesso ao seu resultado de forma ágil. Ele pode ser realizado em um local privativo da escolha da pessoa, que pode fazê-lo sozinha ou com alguém de sua confiança.

O resultado do autoteste não é definitivo. Caso seja reagente (positivo para HIV), será necessário fazer nova testagem. Neste caso, recomenda-se que a pessoa procure um serviço de saúde, para confirmação do resultado; se isso ocorrer, deve-se buscar uma unidade de referência para início imediato do tratamento de HIV. Nos casos em que o resultado for não reagente (negativo), a equipe reforça a necessidade de manter as formas de prevenção contra o HIV.

Uma das diretrizes do Programa Estadual de DST/AIDS é a realização da testagem nas mais diversas oportunidades, nos serviços de saúde, campanhas e ações extramuros, com vistas ao diagnóstico precoce. "O teste anti-HIV é visto hoje como uma ferramenta/estratégia de prevenção e seu resultado é essencial para a prevenção da transmissão vertical do HIV; para a realização de acordos entre casais; para indicação da PEP; para o tratamento como prevenção primária; para a discussão de prevenção combinada e gestão de risco", ressalta Márcia Fernandes, Biomédica e coordenadora da atividade.

Mais informações podem ser encontradas no site www.crt.saude.sp.gov.br, ou através do telefone 0800 162 550.

Lembre sempre de lavar as mãos

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil

Publicidade Legal
Balanços, Atas e Convocações
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
Telefone: 3832-4488

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Governo institui sistema de crédito facilitado para microempresas

O presidente Jair Bolsonaro assinou decreto que institui o Sistema Nacional de Garantias de Crédito, com o objetivo de facilitar o acesso de micro e pequenas empresas ao crédito simplificado. A medida foi publicada na quinta-feira (26) no Diário Oficial da União e entra em vigor imediatamente.

Pelo novo sistema, as garantias dos empréstimos poderão ser realizadas por outras instituições, uma espécie de "fiador". As entidades autorizadas são: as sociedades de garantia solidária e as sociedades de contragarantia; as cooperativas de crédito; os fundos públicos ou privados; e qualquer instituição cujo estatuto ou contrato social contemple a outorga de garantia em operações de crédito.

"Assim, por exemplo, um grupo de empresas poderá se juntar e montar uma cooperativa de crédito e garantir as operações que forem contratadas pelos seus cooperados", explicou a Secretaria-Geral da Presidência, em nota.

Os fundos já em operação também poderão participar do novo sistema, como o Fundo de Garantia de Operações (FGO), do Banco do Brasil, que dá garantia aos créditos no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), e o Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Entretanto, de acordo com o decreto, a instituição desse sistema não implica aporte adicional de recursos do Tesouro Nacional nas outorgas de garantias em operações de crédito, exceto se previsto em lei orçamentária.

O novo sistema de garantias integra o Sistema Financeiro Nacional. Para estimular as operações na nova modalidade, os órgãos reguladores do sistema financeiro serão responsáveis por estabelecer condições mais flexíveis nos empréstimos para esse segmento do mercado. Por sua vez, o Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá regulamentar a aceitação e a prestação de garantias por parte das instituições financeiras, estabelecendo critérios prudenciais e de supervisão.

"A criação desse novo sistema possui potencial para estimular a competição bancária, a eficiência do mercado e proporcionar maior acesso ao crédito, além de contribuir para a retomada da economia", diz a nota, destacando que as micro e pequenas empresas respondem por cerca de 72% dos empregos formais do país.

Segundo a secretaria-geral, apesar da contribuição para a geração de vagas, essas empresas possuem dificuldades de acesso ao sistema de crédito tradicional, por não conseguirem prestar as garantias normalmente exigidas nessas operações. "Por esse motivo, elas acabam sendo preteridas pelas instituições financeiras, que podem preferir emprestar seus recursos para empresas com maior porte e patrimônio", completou.

Em até 180 dias, as entidades autorizadas a operar pelo novo sistema deverão disponibilizar em seus sites as informações sobre a origem dos recursos que lastreiam as garantias emitidas e os saldos agregados das operações de crédito garantidas e ativas. (Agencia Brasil)

Guedes diz apoiar sugestão do CNJ sobre regras para precatórios

A sugestão de criar uma espécie de "microparcelamento" dos precatórios em 2022 pode ser uma saída para evitar o pagamento de despesas judiciais fora do teto, disse na quinta-feira (26) o ministro da Economia, Paulo Guedes. A ideia foi apresentada mais cedo pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luiz Fux.

Em evento virtual promovido pela empresa de investimentos financeiros XP, Guedes classificou a ideia de "muito interessante". Na avaliação do ministro, a solução ajudaria a sanar o que chamou de "vício de origem" da emenda constitucional que criou o teto de gastos, ao submeter despesas determinadas pelo Judiciário ao limite.

"Quando saiu o texto [da emenda do teto de gastos], deveria haver o reconhecimento que o Executivo não controla essas despesas. Então, se o Judiciário legislar acima da capacidade de execução daquele ano, aquilo deveria, também, estar sujeito ao teto. Isso é uma medida de extraordinária lucidez", explicou Guedes.

A sugestão de Fux foi apresentada mais cedo no mesmo evento. Pela proposta, os precatórios – dívidas do governo reconhecidas definitivamente pela Justiça – seriam pagos no próximo ano pelo valor dessa dívida no momento da promulgação do teto de gastos, em dezembro de 2016, corrigidos para valores atuais. Os valores que excederem esse teto seriam repassados para o Orçamento de 2023.

Ainda em "fase embrionária", segundo Fux, a ideia está sendo discutida por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A mudança dependeria apenas da aprovação de uma resolução pelo CNJ, em vez de uma proposta de emenda à Constituição (PEC), como a enviada pelo governo, que permitiria o parcelamento dos precatórios.

No próximo ano, o governo federal tem R$ 89 bilhões a pagar em precatórios. Caso a resolução do CNJ seja aprovada, a União desembolsaria R$ 50 bilhões em 2022 e deixaria os R$ 39 bilhões restantes para 2023.

Discussões

Durante o evento, Guedes confirmou que técnicos da equipe econômica estão discutindo a medida em conjunto com representantes de todos os Poderes. De acordo com o ministro, a resolução deve sair nas próximas duas semanas.

Além de Fux, os presidentes da Câmara, Arthur Lira; do Senado, Rodrigo Pacheco; o ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Bruno Dantas e o ministro do STF Gilmar Mendes participam das conversas, informou Guedes.

PEC

No início de agosto, o presidente Jair Bolsonaro enviou uma PEC que prevê o parcelamento de precatórios acima de 60 mil salários mínimos (R$ 66 milhões atualmente) em dez parcelas: um pagamento de 15% à vista e a divisão do restante em nove parcelas anuais. Os precatórios entre 60 salários mínimos (R$ 66 mil) e 60 mil salários mínimos (R$ 66 milhões) seriam parcelados até 2029 quando a soma desses precatórios ultrapassar 2,6% da receita corrente líquida da União nos 12 meses anteriores às sentenças judiciais definitivas. (Agencia Brasil)

Conab estima safra de grãos 2021/2022 em 289,6 milhões de toneladas

A produção da safra de grãos 2021/2022 do Brasil ficará em 289,6 milhões de toneladas. A expectativa foi apresentada na quinta-feira pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), em videoconferência para apresentar as primeiras projeções oficiais da produção. Os números consideram a projeção das safras de soja, arroz, milho, algodão e feijão, que correspondem a cerca de 94% do total de grãos do país.

De acordo com a Conab, na produção da safra há uma expectativa de leve aumento da safra de arroz, com recuperação dos estoques; recuperação forte da safra de algodão, com o incremento das exportações e manutenção da área plantada de feijão, mas com aumento de produtividade.

Segundo o diretor-presidente da Conab, Guilherme Ribeiro, os destaques devem ficar para o milho, cuja expectativa é de colheita de 116 milhões de toneladas, e a soja, com produção de 141,2 milhões de toneladas.

"Temos a previsão de uma safra recorde estimada em 289,6 milhões de toneladas e rumo a 300 milhões, com um recorde na produção de milho e soja e o Brasil permanecendo o maior exportador de soja do mundo", afirmou Ribeiro.

Segundo as projeções, as exportações de soja em 2020 devem ficar em 83,42 milhões de toneladas e no próximo ano devem chegar a 87,58 milhões de toneladas, com a área de cultivo da oleaginosa alcançando 39,91 milhões de hectares.

A Conab disse que a alta está sendo puxada principalmente pelo alta do dólar, que favorece as exportações, além do aumento na demanda da China, principal comprador do produto.

Em relação ao milho, a Conab disse que a produção apresentou um aumento de 33,8% na comparação anual. Os números indicam uma recuperação após o cultivo ter sofrido com a seca e a geada. Com isso, a safra de verão do cereal deve aumentar 9% ficando em 27,2 milhões de toneladas.

No caso do algodão (pluma), a expectativa é de alta de 15,8% na produção, com a safra 2021/2022 ficando em 2,71 milhões de toneladas. Os números indicam um aumento de 13,4% na área de cultivo, que deverá atingir 1,55 milhão de hectares.

Durante a apresentação, a Conab também atualizou os números da estimativa da safra de 2020/2021. Houve uma redução em relação ao que foi divulgado em julho, quando a estimativa foi de 260,7 milhões de toneladas. Com a revisão, a safra do período ficou em 253,9 milhões de toneladas. A explicação foi que a redução foi puxada por efeitos do clima sobre as lavouras.

O diretor-presidente da Conab ressaltou que o quadro é de recuperação, mas que ainda permanecem incertezas em razão da pandemia do novo coronavírus. "O quadro ainda é de relativa incerteza, diante da pandemia da covid-19, mesmo que tenhamos acompanhado sinais de melhora recentemente", disse. (Agencia Brasil)

Brasil cria 316 mil postos de trabalho formal em julho

O Brasil registrou um saldo de 316.580 novos trabalhadores contratados com carteira assinada em julho de 2021. O saldo é o resultado de um total de 1.656.182 admissões e 1.339.602 desligamentos. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) divulgado na quinta-feira (26) pelo Ministério do Trabalho, o salário médio de admissão caiu 1,25% na comparação com o mês anterior, situando-se em R$ 1.801,99.

No acumulado do ano, o país registra saldo de 1.848.304 empregos, decorrente de 11.255.025 admissões e de 9.406.721 desligamentos. O estoque nacional de empregos formais, que é a quantidade total de vínculos celetistas ativos, relativo a julho ficou em 41.211.272 vínculos, o que representa uma variação de 0,77% em relação ao estoque do mês anterior.

Regiões e estados

A Região Sudeste foi a que gerou mais postos de trabalho. O saldo positivo ficou em 161.951 vagas, o que corresponde a um aumento de 0,77% ante a junho. No Nordeste foram criados 54.456 postos (+0,83%); na Região Sul o saldo também ficou positivo (42.639 postos, +0,55%), a exemplo do Centro-Oeste (+35.216 postos, +1,01%) e do Norte (+22.417 postos, +1,18%).

São Paulo foi o estado que registrou o maior saldo positivo, com 104.899 novos postos de trabalho (+0,82%, na comparação com junho), seguido de Minas Gerais (+34.333 postos; +0,79%); e Rio de Janeiro: (+18.773 postos; +0,58%).

Já as unidades federativas com o menor saldo foram o Acre (806 novos postos; crescimento de 0,90% ante ao mês anterior); Amapá (saldo de 794 postos; +1,17%); e Roraima: (saldo de 332 postos; crescimento de 0,55%).

Salário médio de admissão

O salário médio de admissão em julho de 2021 (R$1.801,99) apresenta uma queda real de R$ 22,72 na comparação com junho de 2021. A variação corresponde a um percentual de -1,25%.

Na indústria de transformação, a queda do valor médio de admissão (-1,69%) resultou em um salário inicial de R$ 1.767,15. No setor de construção, a queda (-0,65%) fez com que o salário médio inicial registrado ficasse em R$ 1.848,81. Já a queda do salário médio de admissão do setor de serviços ficou em -1,49%. Com isso, o salário médio inicial do setor está em R$1.965,68. (Agencia Brasil)

Lembre sempre de lavar as mãos

INTERNACIONAL

Explosão fora do aeroporto de Cabul mata pelo menos 13 pessoas

Uma explosão na quinta-feira (26) do lado de fora do aeroporto de Cabul, no Afeganistão, deixou pelo menos 13 pessoas mortas, incluindo crianças, e feriu muitos guardas do Talibã, disse um representante do grupo islâmico.

A explosão, que ocorre em meio a um enorme esforço de retirada de pessoas do Afeganistão após a tomada do país pelo Talibã, parece ter sido causada por um ataque suicida com bomba, disseram autoridades norte-americanas, citando um relatório inicial.

O secretário de imprensa do Pentágono, John Kirby, confirmou, em publicação no Twitter, que houve uma explosão do lado de fora do aeroporto na capital afegã.

Uma autoridade dos Estados Unidos (EUA) disse à Reuters que houve vítimas na explosão, mas que não estava claro quantas pessoas ficaram feridas. Até três militares norte-americanos estavam entre os feridos, acrescentou.

Duas autoridades norte-americanas disseram que parecia ser um atentado suicida.

Um deslocamento aéreo em massa de estrangeiros e suas famílias, bem como de alguns afegãos, está em andamento desde o dia anterior à tomada de Cabul pelas forças do Talibã, em 15 de agosto. O grupo islâmico avançou rapidamente pelo país com a retirada das tropas norte-americanas e aliadas.

O presidente dos EUA, Joe Biden, foi informado sobre a explosão, de acordo com uma autoridade da Casa Branca. Ele estava em uma reunião com autoridades de segurança sobre a situação no Afeganistão, onde os EUA estão em fase final de encerramento uma guerra de 20 anos.

Os Estados Unidos têm se apressado para retirar cidadãos norte-americanos e afegãos de Cabul antes do prazo final para a conclusão da retirada de suas tropas, em 31 de agosto.

Em alerta emitido na quarta-feira (25), a embaixada dos Estados Unidos em Cabul aconselhou os cidadãos a evitar o aeroporto, acrescentando que aqueles que já estavam nos portões deveriam partir imediatamente, citando "ameaças à segurança" não especificadas.

Um diplomata ocidental em Cabul informou que as áreas fora dos portões do aeroporto estavam "incrivelmente lotadas" novamente, apesar dos avisos.

Os Estados Unidos e seus aliados organizaram uma das maiores retiradas de pessoal por via aérea da história, transportando cerca de 95.700 pessoas, incluindo 13.400 na quarta-feira, informou a Casa Branca. (Agencia Brasil)

Variante Delta obriga Sydney a montar tendas de emergência

Pela primeira vez, durante a pandemia de covid-19, a Austrália registra número recorde de novos casos da doença, ultrapassando mil notificações. Os dois principais hospitais de Sydney recorrem a tendas de emergência para lidar com o aumento de doentes. Os dois meses de confinamento não travaram a contaminação da variante Delta, e a principal cidade do estado de Nova Gales do Sul é o epicentro da nova onda de infecções diárias no país.

Nova Gales do Sul somou 1.029 casos em 24 horas, sendo 969 detectados nos arredores de Sydney.

Os hospitais Westmead e Blacktown montaram tendas de emergência para atender o rápido aumento de doentes. As áreas médicas improvisadas pretendem ajudar "aliviar os atrasos", explicou à Reuters um porta-voz do Distrito Sanitário Local de Sydney Ocidental. Os doentes são examinados e limpos nas tendas, que funcionam como antecâmaras, controlando a capacidade dos hospitais.

Dos 116 doentes internados nos cuidados intensivos, 102 não foram vacinados. Os últimos registros incluem mais três mortes, entre elas a de um homem de aproximadamente 30 anos que morreu em casa.

Há testemunhos que falam do amontoado de ambulâncias com pessoas infectadas à porta dos hospitais, devido ao aumento dos casos.

Alan O'Riordan, da Associação australiana de Paramédicos, relata que o Hospital Blacktown, na quarta feira (25) à tarde, parou de receber pacientes com covid-19, e as ambulâncias tiveram que levar os doentes para outros hospitais. Os hospitais Concord, the Royal Prince Alfred e Canterbury também recusaram ambulâncias.

"Esta situação está causando muitos atrasos. Temos que levar os doentes para mais longe. Se o sistema de ambulâncias diminuiu para um ritmo de caracol e não se pode responder a uma emergência diária, então passa a haver risco para os doentes", alertou O'Riordan, citado na publicação PerthNow.

Gladys Berejiklian, do governo regional, diz que o "sistema está sob pressão" mas espera que assim que as taxas de vacinação aumentarem, a crise diminua. Acrescenta que o sistema de emergência está funcionando.

Berejiklian acredita que 70% da população de Nova Gales do Sul estejam vacinados em outubro.

As viagens internacionais, segundo a companhia aérea Qantas, deverão ser retomadas em dezembro.

O resto do país também se mantém sob severas medidas de confinamento. Mais da metade da população permanecem em casa.

A variante Delta alterou a taxa de sucesso australiano de combate à covid-19. Os confinamentos não estão sendo eficazes na contenção da doença, e a vacinação completa atinge apenas 32 % da população acima de 16 anos. (Agencia Brasil)

Norte e Centro-Oeste têm recuperação econômica mais intensa, diz BC

As regiões Norte e Centro-Oeste apresentaram recuperação econômica mais intensa no segundo trimestre do ano, na avaliação do Banco Central (BC), divulgada na quinta-feira (26) no Boletim Regional, publicação trimestral que apresenta as condições da economia por regiões e por alguns estados do país.

"Regionalmente, observaram-se discrepâncias nas trajetórias de curto prazo, refletindo particularidades das estruturas econômicas locais e recuperação mais intensa no Norte e no Centro-Oeste", diz a publicação.

De acordo com o BC, o conjunto dos indicadores da atividade econômica no país aponta sinais de continuidade da recuperação da economia, com a retomada do consumo das famílias, tanto de serviços como das vendas do comércio, após a flexibilização das medidas de restrição da pandemia e aumento da mobilidade desde o início de abril. Por outro lado, o setor industrial registrou retração da produção, repercutindo, em parte, a falta de insumos em determinados segmentos.

Nesse sentido, o comportamento da atividade econômica na Região Norte, ao longo de 2021, tem sido similar ao ocorrido no ano passado. Segundo o BC, como a região foi a primeira a sentir os impactos mais severos da pandemia, também foi a primeira na retomada. "A recuperação das vendas do comércio e do volume de serviços fica mais evidente à medida em que os casos de covid-19 diminuem", diz o boletim.

Além disso, o patamar elevado das cotações das commodities minerais e agrícolas favorece o desempenho da região. O Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR) do Norte cresceu 2,4% no segundo trimestre do ano, influenciado pelo bom desempenho no Amazonas, que teve crescimento de 6,3%.

No caso do Centro-Oeste, o crescimento da atividade econômica no segundo trimestre foi impulsionado por comércio, construção civil e alguns serviços, associado à conjuntura favorável ao agronegócio e ao aumento das exportações. "As cotações elevadas dos principais produtos agropecuários proporcionam boa rentabilidade e geram demanda em outras atividades, como serviços de transporte, comércio e construção", diz o BC.

O IBCR da região registrou expansão de 1,9%, recuperando-se da contração de 0,3% no primeiro trimestre do ano. Segundo a autarquia, no curto prazo, os piores resultados esperados para a segunda safra de milho devem repercutir no terceiro trimestre.

Outras regiões

Os indicadores econômicos do Nordeste também registraram evolução positiva no segundo trimestre, com aumento de 0,5% no IBCR. "A dinâmica favorável do mercado de trabalho formal, o retorno de programas de manutenção da renda e o avanço da mobilidade contribuiram para a melhora do desempenho da atividade econômica nordestina", explicou o BC.

Os destaques vão para os setores de comércio, construção civil e serviços financeiros, em contraponto às perdas registradas na indústria, decorrente de falta de insumos e paradas programadas em determinados segmentos. Para o BC, com o avanço da vacinação contra covid-19, a atividade econômica deve ganhar ritmo no segundo semestre.

O aumento da mobilidade, associado em parte ao avanço da campanha de imunização, também contribuiu para a evolução das vendas do comércio ao longo do trimestre na região Sudeste. Segundo o Boletim Regional, o setor de serviços manteve expansão, em especial nos segmentos de informação, prestados às empresas e intermediação financeira. O IBCR da região avançou 0,7% no segundo trimestre.

"Prospectivamente, espera-se sustentação do crescimento da atividade econômica no segundo semestre, na medida em que os efeitos da vacinação sejam sentidos de forma mais abrangente. Entretanto, a expansão acontece de forma não homogênea, especialmente pela falta de insumos e pressões de custos em alguns setores", diz a publicação.

Já a atividade econômica na Região Sul reduziu o ritmo de expansão no segundo trimestre, após três trimestres consecutivos de altas mais expressivas. O crescimento de 0,2% do IBCR foi condicionado pelos bons desempenhos de construção civil, comércio e segmentos da prestação de serviços, que compensaram a retração na produção industrial e a menor apropriação da safra de grãos no trimestre.

Segundo o BC, apesar dessa desaceleração, a expectativa é de maior crescimento no segundo semestre, "na medida em que ocorram alguma melhora no suprimento de insumos industriais e normalização do consumo dos segmentos mais afetados pela pandemia". (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

E D I T A L

FLAVIA BENITO TEIXEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito Bela Vista, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER - - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa: - que **TAIAS HELENA MONROE DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, portadora do RG nº 50.705.044-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº 43275122819,Título de Eleitor nº 445582440183 Zona 001 Seção 0317, residente e domiciliada nesta Capital, usando da faculdade que lhe confere o art. 56 da Lei nº 6015/73, de alterar imotivadamente o nome no primeiro ano após ter atingido a maioridade, alterou seu nome para **TAI MONROE NERES DE SOUZA**, a partir do dia 23/08/2021, permanecendo inalterados os demais dados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. São Paulo, 26 de Agosto de 2021. Eu (aa) Alexandra Nunes de Eça, Substituta da Oficial, digitei e subscrevi. FLAVIABENITO TEIXEIRA- Oficial

FOSFANIL S.A. - CNPJ/ME nº 33.179.474/0001-00 - NIRE: 35.300.036.786 - **Aviso de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária** - Ficam os Senhores Acionistas da Fosfanil S.A. ("Companhia") convocados, na forma de seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 02 de setembro de 2021, às 10:00, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, 2300, 4º andar, conjuntos 41 e 42, CEP 04029-100, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** gru pamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 406.900 (quatrocentos e seis mil e novecentas) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, sem modificação do valor do capital social, conforme Proposta da Diretoria da Companhia ("Proposta da Diretoria"); **b)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações, conforme proposta da Diretoria da Companhia; **c)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **d)** abertura de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para Acionistas se comporem no caso de frações de ações; e **e)** autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, a Proposta da Diretoria, contemplando as justificativas, características e procedimentos da operação de grupamento. A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. São Paulo, 26 de agosto de 2021. **Eric Pierre Paul Schmitt** - Diretor Presidente.

Captalys Companhia de Crédito - CNPJ/ME Nº 23.361.030/0001-29 - NIRE 35.300.546.590

Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 30 de Agosto de 2021 - Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **Captalys Companhia de Crédito**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, 10º andar, parte, CEP 04530-001, registrada no Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 35.300.534.590 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 23.361.030/0001-29 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 30 de agosto de 2021, às 12:00pm, na **Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 7º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133** ("**AGE**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorização para a administração da Companhia realizar a alienação de parte ou da totalidade da participação societária detida pela Companhia no capital social da Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Captalys DTVM**"), e/ou alteração do endereço da sede social da Companhia para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 7º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133; (ii) aprovação (a) da reforma integral do estatuto social da Companhia para, dentre outros, (a.1) adaptá-la às exigências legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas e às regras previstas no Regulamento do Novo Mercado; (a.2) aprimorar as práticas de governança corporativa da Companhia; (a.3) incluir a previsão de limite de capital autorizado; (a.4) alterar a composição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (a.5) refletir a alteração de endereço da sede social da Companhia; bem como (b) da consolidação do estatuto social da Companhia; (iv) conversão, sob condição suspensiva da definição do preço por ação ordinária de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, das ações preferenciais classes A, B e C de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, de modo que a totalidade do capital social da Companhia seja composto somente por ações ordinárias, conforme requerido nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (vii) autorização para que a administração da Companhia adote todas as medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, à (a) obtenção do registro como emissor de valores mobiliários categoria "A" e do registro da Oferta, ambos perante a CVM, e da autorização pela B3 para aderir ao Novo Mercado; e (b) preparação e discussão de todos os termos e condições da Oferta aplicáveis à Companhia, incluindo a celebração de todos os contratos, documentos e atos relacionados à Oferta. **Instruções e Informações Gerais**: 1. Nos termos da legislação aplicável, os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia. 2. Somente poderão tomar parte e votar na AGE acionistas cujas ações estejam registradas nos livros da Companhia com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da AGE, nos termos do artigo 9º do estatuto social da Companhia. 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer na AGE munido do documento hábil a comprovar sua identidade. 4. O acionista que designar seu representante por procuração deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Procuração em língua estrangeira deverá estar acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente traduzidos para o português, notarizados e consularizados. 5. Solicita-se que, sendo possível, os instrumentos de mandato, acompanhados de cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do acionista para representação na AGE, sejam depositados no escritório da Companhia localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 7º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, ou enviados para o endereço eletrônico assembleia@captalys.com.br, aos cuidados do Departamento Jurídico Corporativo, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data marcada para a realização da AGE. 6. A Companhia informa que intensificou medidas de proteção e higienização de seus ambientes para receber os acionistas que comparecerem na AGE. Não obstante, solicita-se que, sendo possível, os acionistas enviem confirmação de presença para o endereço eletrônico assembleia@captalys.com.br para que seja possível mobilizar equipe para garantir o atendimento de todas as medidas de segurança. 7. Informações adicionais poderão ser solicitadas para o endereço eletrônico assembleia@captalys.com.br.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

Luis Claudio Garcia de Souza - Presidente do Conselho de Administração

Companhia Brasileira de Alumínio

CNPJ nº 61.409.892/0001-74 NIRE 35.300.012.763

Companhia Aberta

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária
a ser Realizada em 29 de Setembro de 2021

Convocamos os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Alumínio**, sociedade por ações, de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, parte, conjunto 141, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.012.763 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 61.409.892/0001-73, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02598-4 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 481**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 9 horas ("**AGE**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Alteração do número de membros do Conselho de Administração, de 5 (cinco) para 6 (seis) membros; e

(ii) Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Informações Gerais:

Diante da atual situação decorrente da pandemia de COVID-19 e das restrições impostas ou recomendadas pelas autoridades com relação a viagens, deslocamentos e reuniões de pessoas, a Companhia esclarece que a AGE será realizada exclusivamente de forma digital.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na Proposta da Administração que poderá ser acessada por meio da página eletrônica da Companhia (https://ri.cba.com.br/).

Para participarem, os acionistas deverão acessar o link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1rIBxaI0/CBLNGOiRRN!QEqGFhtnNCa+1JT13TcJx/tI/OF2, até às 18:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados (conforme indicado na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na AGE, conforme detalhado na Proposta da Administração da Companhia divulgada em 27 de agosto de 2021.

Os acionistas que não realizarem o pré cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente aos acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (https://ri.cba.com.br/) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), nos termos da Instrução CVM 481, a proposta da administração e a cópia dos demais documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia da AGE.

São Paulo, 27 de agosto de 2021

Luis Ermírio de Moraes
Presidente do Conselho de Administração

BMPI Infra S.A.
CNPJ nº 24.416.909/0001-93 - NIRE 35300498186
Ata de Reunião do Conselho de Administração em 12/07/2021

1. Data, Hora e Local da Reunião: 12/07/2021, às 10h, em São Paulo/SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência de estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Guilherme Moreira Teixeira. Secretária: Rosângela Duarte Campos Pezzi. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: **(i)** contratação da operação financeira, como interveniente e avalista coobrigado na Cédula de Crédito Bancário BNDES Finame nº 929037297666/nº 929037297674, Cedula de Crédito Bancário BNDES FINAME nº 929037297982, celebrada entre Construtora Barbosa Mello S.A., CNPJ nº 17.185.786/0001-61 e Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no valor de R$7.950.000,00, no prazo total de 60 meses, nos termos e condições constantes nas referidas CCB's, da qual os Conselheiros declaram ter pleno conhecimento; **5.2.** aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de Sumário. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo/SP, 12/07/2021. Mesa: **Guilherme Moreira Teixeira** - Presidente. **Rosângela Duarte Campos Pezzi** - Secretária. **JUCESP** nº 369.901/21-6 em 03/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BMPI Infra S.A.
CNPJ nº 24.416.909/0001-93 - NIRE 35300498186
Ata de Reunião do Conselho de Administração em 05/08/2021

1. Data, Hora e Local da Reunião: 05/08/2021, às 10h, São Paulo/SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência de estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Guilherme Moreira Teixeira. Secretária: Rosângela Duarte Campos Pezzi. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: **(i)** contratação da operação financeira, como interveniente e avalista coobrigado na **Cédula de Crédito Bancário BNDES Finame** nº 929037329701, celebrada entre Construtora Barbosa Mello S.A., CNPJ nº 17.185.786/0001-61 e Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no valor de R$2.460.000,00, no prazo total de 60 meses, nos termos e condições constante na referida CCB, da qual os Conselheiros declaram ter pleno conhecimento, limitado esse aval a 100,00% do valor do financiamento e seus encargos. **5. Deliberações:** Relacionadas à ordem do dia acima, os Conselheiros deliberaram, por maioria de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, em atendimento ao previsto no Estatuto Social da Companhia: **5.1.** Autorizar contratação da operação financeira, como interveniente e avalista proporcional coobrigado na **Cédula de Crédito Bancário BNDES Finame** nº 929037329701, celebrada entre Construtora Barbosa Mello S.A., CNPJ nº 17.185.786/0001-61 e Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no valor de R$2.460.000,00, no prazo total de 60 meses, nos termos e condições constante na referida CCB, da qual os Conselheiros declaram ter pleno conhecimento, limitado esse aval a 100,00% do valor do financiamento e seus encargos; e **5.2.** aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de Sumário. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo/SP, 05/08/2021. Mesa: Guilherme Moreira Teixeira - Presidente e Conselheiro. Rosângela Duarte Campos Pezzi - Secretária e Conselheira, Alícia Maria Gross Figueiró - Conselheira. **JUCESP** nº 403.733/21-2 em 20/08/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BMPI Infra S.A.
CNPJ nº 24.416.909/0001-93 - NIRE 35300498186
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 11/08/2021

1. Data, Hora e Local da Reunião: 11/08/2021, às 10h, São Paulo/SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **2. Convocação e Presença:** Efetuada a convocação, compareceram os Conselheiros Guilherme Moreira Teixeira e Alícia Maria Gross Figueiró. **3. Mesa:** Presidente: Guilherme Moreira Teixeira. Secretária: Alícia Maria Gross Figueiró. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: **(i)** contratação da operação financeira, como interveniente e avalista coobrigado na **Cédula de Crédito Bancário BNDES Finame** nº 929037329701, celebrada entre Construtora Barbosa Mello S.A., CNPJ nº 17.185.786/0001-61 e Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no valor de R$2.460.000,00, no prazo total de 60 meses, nos termos e condições constante na referida CCB, da qual os Conselheiros declaram ter pleno conhecimento, limitado esse aval a 100,00% do valor do financiamento e seus encargos. **5. Deliberações:** Relacionadas à ordem do dia acima, os Conselheiros deliberaram, por maioria de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, em atendimento ao previsto no Estatuto Social da Companhia: **5.1.** Autorizar contratação da operação financeira, como interveniente e avalista proporcional coobrigado na **Cédula de Crédito Bancário BNDES Finame** nº 929037329701, celebrada entre Construtora Barbosa Mello S.A., CNPJ nº 17.185.786/0001-61 e Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no valor de R$2.460.000,00, no prazo total de 60 meses, nos termos e condições constante na referida CCB, da qual os Conselheiros declaram ter pleno conhecimento, limitado esse aval a 100,00% do valor do financiamento e seus encargos; e **5.2.** aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de Sumário. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo/SP, 11/08/2021. Mesa: Guilherme Moreira Teixeira - Presidente e Conselheiro, Alícia Maria Gross Figueiró - Secretária e Conselheira. **JUCESP** nº 403.735/21-2 em 20/08/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BMPI Infra S.A.
CNPJ nº 24.416.909/0001-93 - NIRE 35300498186
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 16/08/2021

1. Data, Hora e Local: Em 16/08/2021, às 15h, na sede da BMPI Infra S.A., na localidade de Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, conjunto 101, Itaim Bibi, São Paulo/SP. CEP 04530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Guilherme Moreira Teixeira; Secretária: Alícia Maria Gross Figueiró. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação da contribuição de Coobrigação Acionista Complementar (conforme definido abaixo) perante a **True Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00, a ser formalizada nos termos do Contrato de Cessão (conforme definido abaixo); **(ii)** a autorização para que os representantes legais e procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários à Coobrigação Acionista Complementar, incluindo, mas sem se limitar à discussão, negociação e definição de todos os termos e condições do Contrato de Cessão e quaisquer outros documentos relacionados à cessão dos Créditos Imobiliários e/ou à Coobrigação Acionista Complementar, bem como a celebração de tais instrumentos. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: Considerando que **(i)** a Companhia é acionista da Evolua Energia Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 35.064.555/0001-66; **(ii)** a Evolua Participações 390% da capital social da Evolua Energia Operacional SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 40.995.986/0001-00; **(iii)** a Cedente pretende ceder à Securitizadora frações dos valores de alugueis de Imóveis, devidamente corrigidos, bem como todos e quaisquer valores, presentes e futuros, devidos pela Devedora, em decorrência da locação dos Imóveis, incluindo todos os seus acessórios e garantias, tais como multas, juros de mora, penalidades, indenizações, quaisquer direitos, prerrogativas e garantias assegurados à Cedente na qualidade de titular de direito de superfície e locadora dos Imóveis, e todos os demais encargos e direitos previstos nos respectivos Contratos de Locação, nos perceituais, termos e condições determinados no Contrato de Cessão, sendo certo que o valor dos Créditos Imobiliários, na presente data, corresponde a R$177.361.816,32; e **(iv)** a cessão dos Créditos Imobiliários será formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários Vinculados e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Cedente, a Securitizadora, a Evolua Participações, a Andrade Gutierrez Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70, a Companhia e a GreenYellow Brasil B.V., inscrita no CNPJ/ME nº 22.011.702/0001-32; **(v)** a emissão da Securitizadora, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, de coobrigação perante a Securitizadora na condição de principal responsável em conjunto com a Cedente e os demais Coobrigados, de forma não solidária entre os Coobrigados, no montante de 1,00 cada um, pelo saldo devedor **(I)** dos Créditos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Locação; e **(II)** de todos e quaisquer pagamentos devidos pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando **(a)** aos Valor de Recompra decorrente de uma Recompra Compulsória e/ou Recompra Facultativa; **(b)** a Multa Indenizatória; ou **(c)** ao Valor de Recompra Parcial Obrigatória, assumindo e responsabilizando-se pelo fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento dos referidos pagamentos, em qualquer caso, exclusivamente até a coerência do Comprador Fiscal Financeiro. A Coobrigação Acionista Complementar inclui o pagamento do principal, da sua correção monetária, dos juros convencionais, dos juros moratórios, das multas contratuais e legais, eventual incidência de tributos e, enfim, todo e qualquer encargo decorrente dos pagamentos previstos nos itens **(i)** e **(ii)** acima. **(vi)** autorizar os representantes legais e procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos relacionados à Coobrigação Acionista Complementar, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição de todos os termos e condições do Contrato de Cessão e quaisquer outros documentos relacionados à cessão dos Créditos Imobiliários e/ou à Coobrigação Acionista Complementar, bem como a celebração de tais instrumentos. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: Considerando que **(i)** Companhia é acionista da Evolua Energia Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 35.064.555/0001-66; **(ii)** a Evolua Participações 390% da capital social da Evolua Energia Operacional SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 40.995.986/0001-00; **(iii)** a Cedente pretende ceder à Securitizadora frações dos valores de alugueis de Imóveis, devidamente corrigidos, bem como todos e quaisquer valores, presentes e futuros, devidos pela Devedora, em decorrência da locação dos Imóveis, incluindo todos os seus acessórios e garantias, tais como multas, juros de mora, penalidades, indenizações, quaisquer direitos, prerrogativas e garantias assegurados à Cedente na qualidade de titular de direito de superfície e locadora dos Imóveis, e todos os demais encargos e direitos previstos nos respectivos Contratos de Locação, nos perceituais, termos e condições determinados no Contrato de Cessão, sendo certo que o valor dos Créditos Imobiliários, na presente data, corresponde a R$177.361.816,32; e **(iv)** a cessão dos Créditos Imobiliários será formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários Vinculados e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Cedente, a Securitizadora, a Evolua Participações, a Andrade Gutierrez Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70, a Companhia e a GreenYellow Brasil B.V., inscrita no CNPJ/ME nº 22.011.702/0001-32; **(v)** a emissão da Securitizadora, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, de coobrigação perante a Securitizadora na condição de principal responsável em conjunto com a Cedente e os demais Coobrigados, de forma não solidária entre os Coobrigados, no montante de 1,00 cada um, pelo saldo devedor **(I)** dos Créditos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Locação; e **(II)** de todos e quaisquer pagamentos devidos pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando **(a)** aos Valor de Recompra decorrente de uma Recompra Compulsória e/ou Recompra Facultativa; **(b)** a Multa Indenizatória; ou **(c)** ao Valor de Recompra Parcial Obrigatória, assumindo e responsabilizando-se pelo fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento dos referidos pagamentos, em qualquer caso, exclusivamente até a coerência do Comprador Fiscal Financeiro. A Coobrigação Acionista Complementar inclui o pagamento do principal, da sua correção monetária, dos juros convencionais, dos juros moratórios, das multas contratuais e legais, eventual incidência de tributos e, enfim, todo e qualquer encargo decorrente dos pagamentos previstos nos itens **(i)** e **(ii)** acima. **(ii)** autorizar os representantes legais e procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos relacionados à Coobrigação Acionista Complementar, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição de todos os termos e condições do Contrato de Cessão (incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do Valor de Recompra, da Multa Indenizatória e do Valor de Recompra Parcial Obrigatória, bem como do Comprador Fiscal Financeiro) e quaisquer outros documentos relacionados à cessão dos Créditos Imobiliários e/ou à Coobrigação Acionista Complementar, bem como a celebração de tais instrumentos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada por unanimidade e redigida na forma de sumário, que vai por lida e assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Guilherme Moreira Teixeira, Presidente; Alícia Maria Gross Figueiró, Secretária. Conselheiros Presentes: Guilherme Moreira Teixeira, Alícia Maria Gross Figueiró e Rosângela Duarte Campos Pezzi. *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.* Belo Horizonte, Minas Gerais, 16/08/2021. **Guilherme Moreira Teixeira** - Presidente. **Alícia Maria Gross Figueiró** - Secretária. **JUCESP** nº 403.724/21-6 em 20/08/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1000428-31.2015.8.26.0004. Classe: Assunto: Monitória - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação São Paulo. Requerido: Fernando Gomes Correia. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000428-31.2015.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDO GOMES CORREIA, Brasileiro, CPF 171.483.538-31, com endereço à Rua Bem Te Vi, nº 641, Jardim do Tiro, CEP 02842-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Fundação São Paulo para cobrança da quantia de R$ 13.728,72 (janeiro de 2015), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2021. 26 e 27 / 08 / 2021

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1001898-25.2018.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Bom Tempo Nogueira Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) João de Deus Marques, Nelson Borges do Couto, Espólio de Said Rachid Samara, Juliete Bechara Samara, Espólio de João Gabriel Compridio, Samia Sâmara Gabriel, Yoshiko Yahagashi, Olga Gonçalves do Couto, Conceição de Souza Marques, Tadaesi Suyama, Antonio de Jesus Sena, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gianfranco Medeiros Severi, Kriscia Kayna Braga Severi e Rodrigo Medeiros Severi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Travessa Comendador Salvador Messina, 11, Vila Gertrudes, Ibirapuera, São Paulo-SP, com área de 420,00 m², contribuinte nº 085.038.0075-6,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 26.27

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1001900-89.2019.8.26.0100** (U-19) A Doutora Ana Cláudia Dabus Guimarães e Souza,MM.Juiza de Direito da 1ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Helbor Empreendimentos SÃ,na pessoa de seu representante legal,Vila Sotto Empreendimentos Ltda, na pessoa de seu representante legal,Elifson Mario Malaiga, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gianfranco Medeiros Severi, Kriscia Kayna Braga Severi e Rodrigo Medeiros Severi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Travessa Comendador Salvador Messina, 11, Vila Gertrudes, Ibirapuera, São Paulo-SP, com área de 420,00 m², contribuinte nº 085.038.0075-6,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 26.27

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059950-89.2015.8.26.0100 (USUC 737) A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Vitalina de Almeida, Renilda ou Remilda Maria dos Santos de Santana, réus ausent

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS E ENTREGA PARA PLEITO TERCEIRO DO ART. 55 § 1º, INCISOS I, III E IV DA LEI 11.101/2005. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de **U.S.J. – AÇUCAR E ALCOOL S.A. – UTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A. e COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO**. Processo nº 1004719-58.2021.8.26.0038 (Antigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Matheus Romero Martins, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Comarca de Araras, faz saber que por parte da U.S.J. – AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. – UTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A. e COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO, todas em Recuperação Judicial, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das devedoras, em face da permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do Art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por U.S.J. AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. – UTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A. e COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO, no qual dizem constituir o Grupo USJ, voltado a exploração da atividade econômica atinente à produção e comércio de álcool, com seu processo de Recuperação Judicial em Comarca de Araras/SP, tendo sido ajuizado em 05/08/2021. Alegam que a crise econômica por eles vivenciada, teve seu ápice no período da safra 2018/2019, quando a empresa passou a acumular diversos resultados líquidos negativos, que ultrapassaram a margem de caixa operacional. A causa para tal crise financeira seria composta por diversos fatores. Por primeiro, impuntam tais resultados negativos ao gabinete político-econômico do governo federal, que teria adotado medidas econômicas que prejudicaram o setor sucroalcooleiro, como a redução do preço do combustível fóssil e a redução de forma significativa e sem precedentes do preço do etanol. Ainda, por quarto, sem-se os investimentos vultosos realizados pela U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., entre os anos de 2008 e 2011 na construção de duas usinas de açúcar e álcool de cana (Usina São Francisco e Usina Boa Vista), instaladas no Estado de Goiás. Salientam que a construção das unidades sendo subsidiada com o BNDES, por meio da controlada CARGILL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. Sustentam que a Usina Boa Vista teve seu funcionamento paralisado por ordem do Ministério do Trabalho, em 2012, forçando emissões filhos de óleo diesel em Dólar (bonds), diretamente afetados pela desvalorização do câmbio no cenário da pandemia do COVID-19, perfazendo o atual montante de R$1.858.864.844,84 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Ao final, pleiteiam o processamento do pedido de recuperação judicial em consolidação processual, conforme art. 69-G da Lei n. 11.101/05. Documentos de fls. 25/49, 51/1258, 1260/0281, 0283/0463, 4065/4191, 4193/7315, 7321/8053. Por meio da decisão de fls. 8054/8055 foi deferimento a realização da avaliação prévia, nos termos do art. 51-A da Lei n. 11.101/05, por meio do perito judicial Sergio Antonio Gonçalves Marcondes, RG nº 8.006.826-0, CPF nº 041.029.958-34, e da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. Em que pese a relevante observação lançada pelo r. Perito acerca do prosseguimento do pedido de recuperação judicial formulado por sociedade anônima representada pela autorização concedida em assembleia geral (art. 122, inciso IX da Lei n. 6.404/76), observo que o pleito ora formulado não se trata de mero consentimento, mas de verdadeiro ato de gestão empresarial, a ser tomado pelos administradores, assim como pelo acionista controlador, havendo implícita urgência em seu processamento, pois a execução da dívida contraída perante os bonds pode inviabilizar o funcionamento da usina pelos seus gestores. Ademais, (fls. 8053/8054), a empresa requerente informou que a Usina Boa Vista teve seu funcionamento paralisado por ordem do Ministério do Trabalho, no período do prazo ajustado nas negociações internacionais já efetivadas. Em assim sendo, dou por superada essa questão, sem prejuízo da necessária jurisdição da ata da assembleia convocada pelas requerentes, para esta data, em 05 dias. III Do pedido de processamento da recuperação judicial. A atividade econômica empresarial constitui a força motora da sociedade moderna, promovendo a circulação de riquezas, a geração de empregos, a ousadia tecnológica e inovação, além de contribuir para o desenvolvimento do País. Por isso, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, ao mesmo tempo que a protegem, conferem ao legislador as empresas em crise constitui uma garantia que vai muito além da simples satisfação do crédito inadimplido ou da proteção ao devedor. O instituto da recuperação judicial pressupõe escopo social e visa conceder meios legais e sociedade empresária que possui viabilidade econômica, financeira, e despedir do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, mas sim, a possibilidade de superar a crise econômica-financeira, e de obter os benefícios governamentais. Tal instituto tem como desiderato a concessão de um verdadeiro "fôlego" ao devedor que apresente um histórico patrimonial e contábil ajustado à crise financeira arguida, sem que tal configuração ensejasse a falência da sociedade empresária. Ao passo que, a falência, ao contrário do instituto da Lei 11.101/05, tem como escopo a liquidação da empresa, a fim de que, a partir do seu patrimônio, possa assumir o seu passivo, mediante a aprovação de um plano de recuperação estruturado e facilitável, com vistas à satisfação dos créditos inadimplidos, mediante razoável desígnio, prazo para quitação e de forma parcelada. Ou seja, a recuperação judicial é guiada por princípio da preservação da empresa, mas, por outro lado, tal instituto não pode legitimar fraudes, dilapidação patrimonial e demais ilegalidades perpetradas por empresas que buscam salvaguardar bens e direitos aos sócios e acionistas em prejuízo de credores. O fato é o seguinte: a empresa, ao ajuizar o pedido de recuperação judicial, deve ser capaz de demonstrar a viabilidade de um plano de recuperação viável, e que, no período de suspensão das ações e execuções, a empresa não se aproveite para se desfazer de seus bens e/ou ativos, em prejuízo de seus credores e devedor no estado no longo prazo. Esse modelo norte-americano irradiou sua influência para o Brasil que editou a Lei n. 11.101/05 fundada nessas mesmas premissas. Portanto, conforme será mais analisado à frente, o ordenamento jurídico brasileiro é baseado na divisão igualitária de ônus e bônus entre credores e devedores, de forma que, a recuperação judicial é guiada por princípio da preservação da empresa. É importante que, desde logo, duas premissas restem fixadas: a empresa em recuperação deve assumir o ônus que lhe compete no procedimento, sob pena de adequação, limite do ponto de vista processual, como também no desenvolvimento de sua atividade empresarial; e a recuperação judicial somente tem sentido em função da geração de benefícios econômicos e sociais e econômicos que ultrapassem os interesses

continuação...

DÁVOLI S.À IMPORTACAO E COME R$20.433,62; IRRIGABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO D R$1.276,80; Itaú Unibanco S/A R$56.883,48; JAGUAR COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA R$11.953,23; KM DO BRASIL COM E LOCACAO DE EQUIP R$5.945,04; LUFKA FRANKFURTS E ACESSORIOS LTDA R$14.755,34; MAXIGRIB INDUSTRIA E COMERCIO DE R$34.099,89; MEFSA MECANICA LTDA R$33.359,08; MERSE MECANICA E FUND. SANTO ANTONIO R$33.359,08; MERSE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD R$3.044,90; MESSER GASES LTDA. R$977,13; MISTRINELLI COMERCIO DE TINTAS LTDA R$67,00; Moneda Deuda Latinoamericana Fondo de Inversión R$37.532,661,36; Moneda Deuda Latinoamericana Fondo de Inversión USD 13.942.020,99; Moneda Deuda Latinoamericana Corporate Debt R$11.883,94; Moneda Latin American Corporate Debt USD 4.890.686,30; MOVEQUIP INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO R$14.891,42; MDF DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE R$11.040,00; MORAIS PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.640,69; NEXUS E.P.I. INDUSTRIA E COMERCIO L R$7.470,00; PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.040,00; PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.040,00; MORAIS PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.040,69; NEXUS E.P.I. INDUSTRIA E COMERCIO L R$7.470,00; PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.040,00; PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.040,00; PEÇAS PARA VEICULOS LTDA R$1.040

Cyrela Begônia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 14.478.019/0001-13 - NIRE 35232598421

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, hora, local: 17.08.2021, na sede social, Rua do Rócio, 109, 3º andar, sala 01, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Celso Antonio Barcelos, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações aprovadas:** **I)** Redução do capital social em R$ 3.000.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 3.000.000 de quotas, com valor de R$ 1,00 cada, todas da **Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações**, a qual recebeu em moeda corrente de país o valor das quotas ora canceladas, na data do último balanço patrimonial, no valor de R$ 10.642.275,00 **para** R$ 7.642.275,00. **II)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários, após o que, arquivarão a alteração do contrato social consignando o valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 17.08.2021. **Sócio: Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações**, Celso Antonio Alves - Diretor e Sigrid Amantino Barcelos - Procuradora.

INPAR PROPERTO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO WELLNESS RESORT SPE 42 LTDA.

EM REVITALIZAÇÃO

CNPJ nº 08.748.526/0001-06 - NIRE 35.227.933.116

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Rupere Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 1.845.270,00, passando o mesmo dos atuais R$ 8.767.000,00 para R$ 6.941.730,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,79 cada. **3.** A eficácia da presente redução do capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Rupere Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Rupere Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO 84 SPE LTDA.

CNPJ nº 09.152.645/0001-14 - NIRE 35.221.669.328

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na Sede Social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Rupere Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretario. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 990.990,00, passando o mesmo dos atuais R$ 1.001.000,00 para R$ 10.010,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,01. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO SAMOA SPE 75 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 09.067.217/0001-93 - NIRE 35.221.670.328

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 1.296.460,00, passando o mesmo dos atuais R$ 1.562.000,00 para R$ 265.540,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,17. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO RESIDENCIAL CALÇÕERO CALIA SPE LTDA.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 08.680.435/0001-36 - NIRE 35.221.176.488

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na Sede Social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 2.814.670,00, passando o mesmo dos atuais R$ 4.201.000,00 para R$ 1.386.330,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,33. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO 90 SPE LTDA.

CNPJ nº 09.152.708/0001-32 - NIRE 35.221.669.310

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 3.960.990,00, passando o mesmo dos atuais R$ 4.001.000,00 para R$ 40.010,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,01. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível,-SP. EDITALDE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0108193-80.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES, MAURO JEAN PORTIOLI, MARIA JOAQUINA PINEIRO SALGADO, JOÃO BATISTA MOURÃO, ROSA FERREIRA MOURÃO, JOAQUIM MOURÃO, IDULINA DOS PRAZERES, MARIA DO CARMO MOURÃO CORAL, PASCHOAL CORAL, ANTONIO MANOEL MOURÃO, MYRMA TEREZINHA MANTOVANI, Severino Gouveia Garcia Filho, PAULO SERGIO MANTOVANI, NATALIA CRISTINA MANTOVANI, SOLANGE MARIA GODELI CAMARANO, MARCO SASDELLI CAMARANO, Rogerio Camarano, Rogerio Sasdelli Camarano, WILSON ROZA DA SILVA, ELMO DE OLIVEIRA, LEONCIA APAREECIDAFELIX DE OLIVEIRA, Ana Maria Reis Siqueira, PAULINO MATSUMURA, Cazuo Kuno Matsumura, MARCIO ROBERTO DUALIBI, MARCIA ROSA RICARDO BUENO, MARIA GUERRA BUENO, EDIFÍCIO TERRAZZA DEL SOLE, MELISSA KACZEMORSKA DIWAN, JOSEPH JO RAYMOND DIWAN, SIDNEY ZINGER KACZEMORSKA, LEA NAFTAL KACZEMORSKA, LEANDRO ZYNGER KACZEMORSKA, PRISCILLA CUKIER KACZEMORSKA, EVA ZYNGER KACZEMORSKA,ABRÃO GERSON KACZEMORSKA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Severino Gouveia Garcia Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Avenida Barão de Melgaço, 162, Real Parque, São Paulo, SP-SP: 05684-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a flluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo-SP.

J – 26 e 27/08

INPAR PROPERTO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO ESTAÇÕES LTDA.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 08.001.350/0001-59 - NIRE 35.218.218.701

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 4.011.678,00, passando o mesmo dos atuais R$ 4.052.200,00 para R$ 40.522,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Quinta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Quinta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,01. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR LEGACY EMPREENDIMENTOS LTDA.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 08.848.000/0001-06 - NIRE 35.219.101.275

Extrato da Ata de Reunião de Sócios realizada em 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na Sede Social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 3.281.180,00, passando o mesmo dos atuais 46.874.000,00 para R$ 43.592.820,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,93. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO 44 SPE LTDA.

CNPJ nº 09.152.681/0001-81 - NIRE 35.221.669.381

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 4.226.670,00, passando o mesmo dos atuais R$ 46.963.000,00 para R$ 42.736.330,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,91. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO 87 SPE LTDA.

CNPJ nº 09.216.400/0001-03 - NIRE 35.221.674.712

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 1.238.490,00, passando o mesmo dos atuais R$ 1.251.000,00 para R$ 12.510,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,01. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

INPAR PROPERTO 90 SPE LTDA.

CNPJ nº 09.152.708/0001-32 - NIRE 35.221.669.310

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 3.960.990,00, passando o mesmo dos atuais R$ 4.001.000,00 para R$ 40.010,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,01. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Empreendimentos Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

2ª Vara de Registros Públicos-SP. EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1108222-75.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ DOS SANTOS SCHAWB, MARIA TOMÁSIA SCHAWB FEUSA, Fernando Schawb, Noticiado Noticiado Noticiado Noticiado Schwab, Sergio Schwab, Mirian Minucci Schwab, Lela Schwab Weith, Kurt Weith, Formosa S/A - Agricultura, Industria e Comercio, Antônio Eladio de Lima, Maria José de Brito Dias, Wilson Dias da Silva, Rita Cassia Dias da Silva, Ana Paula Dias da Silva, José Rodrigues Dias da Silva, Ângela Dias da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilberto Vieira da Silva, Elena Rosa Simões da Silva, Rute Carvalho de Lima Santos, Nilson Luciano de Lima Santos e Raphael Paulo Jorge de Lima Santos e Izabel Rosa da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Ministro Mário Cannino nº 72 e 74, Vila Santa Teresa, São Paulo-SP. CEP: 03567-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a flluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo-SP.

J – 27 e 28/08

Metropolitan Transports S.A.

"Em Recuperação Judicial" - Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 62.422.878/0001-72 - NIRE 35300020286

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Sr. Acionistas da Metropolitan Transports S.A. "Em Recuperação Judicial" ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 10h, do dia 3 de setembro de 2021, e em segunda convocação às 11h do mesmo dia, na sede social da Companhia, na Rua Dr. Cardoso de Melo, nº 1081, andar 7, bairro Tambaú, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) ratificação da nomeação do Diretor Presidente, em razão da vacância do cargo; (ii) alteração do artigo 9º do Estatuto Social; e (iii) unificação do mandato da Diretoria, além a Assembleia Geral Ordinária que ver a aprovar as contas do exercício de 01/12/2022 Barueri, 26 de agosto de 2021. Martha Regina Canato Alvares de Melo.

Agrostahl S.A. Indústria e Comércio

C.N.P.J. (MF): 45.493.772/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 01 de setembro de 2021, às 9:00 horas, em primeira convocação, na sede social da empresa, Marinque - SP, na Rodovia Raposo Tavares km 67, Distrito Industrial, Marinque, CEP 19.360-000 para tratar sobre as seguintes ordens do dia: A) Mudança do endereço da companhia (NIRE) 35300122278, CNPJ 45.493.772/0002-21 e Inscrição Estadual nº 258 912.090); **B)** Exclusão e inclusão de Atividades econômicas da filial do item anterior; e **C)** Alteração do Estatuto Social para incluir as alterações de endereço e de objeto social da filial.

PROJETO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL ESPORTE & VIDA CONDOMÍNIO GRAVATAÍ SPE 53 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 08.707.734/0001-17 - NIRE 35.221.265.726

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, Hora e Local: 24/08/2021, às 10h, na sede social da Sociedade. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Rupere Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 4.085.650,00, passando o mesmo dos atuais R$ 6.301.000,00 para R$ 2.215.350,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,35. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante compensação da dívida detida pela Sociedade contra a Sócia Vver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião de sócios. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 24/08/2021. **Assinaturas: Arthur Vinicius Ruperes Marin** - Presidente da mesa; **Guilherme Claudio Gebara** - Secretário da mesa. **Vver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. "Em Recuperação Judicial"; Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial"**, ambas representadas por seus administradores Srs. Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Arthur Vinicius Ruperes Marin e Guilherme Claudio Gebara.

PROJETO IMOBILIÁRIO ALTOS DO UMARIZAL SPE 64 LTDA.

CNPJ nº 08.814.905/0001-07 - NIRE 35.230.006.759

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 24/08/2021.

Data, hora e local: 24/08/2021, às 10h, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Arthur Vinicius Ruperes Marin – Presidente; Guilherme Claudio Gebara – Secretário. **Deliberações: 1.** As Sócias resolvem homologar a redução do capital social da Sociedade em R$ 819.800,00, passando o mesmo dos atuais R$ 40.990.000,00 para R$ 40.170.200,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, tendo em vista que o capital social é excessivo em relação ao seu objeto social, e a consequente alteração da Cláusula Sexta do contrato social. **2.** Após o decurso do prazo para oposição de credores na forma do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital social ora aprovada será implementada por meio da celebração de aditeração de contrato social para reformar a sua Cláusula Sexta a fim de refletir a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, passando dos atuais R$ 1,00 para R$ 0,98. O valor da restituição devida às Sócias em decorrência da redução de capital social será quitado: (i) Em relação à Sócia Vver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. "Em Recuperação Judicial"; (ii) Em relação à Sócia Vver Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial", mediante restituição do valor correspondente em moeda corrente nacional no prazo de até 5 dias úteis contados da data de eficácia da presente redução do capital. **3.** A eficácia da presente redução do capital ocorrerá na data de expiração do período para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, de 90 dias contados da data da publicação da presente ata de reunião

NOVA OLINDA B SOLAR S.A.
CNPJ/ME N.º 23.416.727/0001-50 - NIRE 413.003.077.92
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 10h15, na sede social da Nova Olinda B Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4.Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante o cancelamento de 10.416.667 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 358.562.416,08 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), para R$ 348.562.416,08 (trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído aos acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 348.562.416,08 (trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), dividido em 357.713.663 (trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trezе mil, seiscentos e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas;** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA B SOLAR S.A., no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante o cancelamento de 10.416.667 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 0,96 (noventa e seis centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 358.562.416,08 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), para R$ 348.562.416,08 (trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTR II	R$ 358.562.416,08	368.130.330	R$ 348.562.416,08	357.713.663
Capital Social Total	R$ 358.562.416,08	368.130.330	R$ 348.562.416,08	357.713.663

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

NOVA OLINDA C SOLAR S.A.
CNPJ/ME N.º 23.416.727/0001-50 - NIRE 413.003.077.92
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 10h30, na sede social da Nova Olinda C Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), mediante o cancelamento de 47.747.748 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 256.642.946,06 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), para R$ 203.642.946,06 (duzentos e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 203.642.946,06 (duzentos e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), dividido em 204.878.685 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas;** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA C SOLAR S.A., no valor de R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), mediante o cancelamento de 47.747.748 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,11 (um real e onze centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 256.642.946,06 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), para R$ 203.642.946,06 (duzentos e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTR II	R$ 256.642.946,06	252.626.433	R$ 203.642.946,06	204.878.685
Capital Social Total	R$ 256.642.946,06	252.626.433	R$ 203.642.946,06	204.878.685

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A.
CNPJ/ME N.º 23.566.105/0001-08 - NIRE 413.003.078.14
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 10h45, na sede social da Nova Olinda Norte Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4.Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5.Ordem do dia**: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6.Deliberações**: Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 66.666.667 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 297.209.227,23 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), para R$ 227.209.227,23 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 227.209.227,23 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), dividido em 212.127.597 (duzentos e doze milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada: a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7.Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas**. Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A., no valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 66.666.667 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,05 (um real e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 297.209.227,23 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), para R$ 227.209.227,23 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTR II	R$ 297.209.227,23	278.794.264	R$ 227.209.227,23	212.127.597
Capital Social Total	R$ 297.209.227,23	278.794.264	R$ 227.209.227,23	212.127.597

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A.
CNPJ/ME N.º 23.399.563/0001-08 - NIRE 413.003.078.22
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1.Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 11h00, na sede social da Nova Olinda Sul Solar S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 29.000.000,00 (vinte nove milhões de reais), mediante o cancelamento de 27.619.048 (vinte e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 141.521.823,20 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), para R$ 112.521.823,20 (cento e doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 112.521.823,20 (cento e doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), dividido em 94.925.786 (noventa e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas**: Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A., no valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), mediante o cancelamento de 27.619.048 (vinte e sete milhões, seiscentos e dezenove mil e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,05 (um real e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 141.521.823,20 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), para R$ 112.521.823,20 (cento e doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTRII	R$ 141.521.823,20	122.544.834	R$ 112.521.823,20	94.925.786
Capital Social Total	R$ 141.521.823,20	122.544.834	R$ 112.521.823,20	94.925.786

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

BOM JESUS DA LAPA SOLAR S.A.
CNPJ/ME N.º 23.266.854/0001-10 - NIRE 413.003.078.73
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 09h30, na sede social da Bom Jesus da Lapa Solar S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2.Presença.** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia**: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), mediante o cancelamento de 37.391.304 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 276.127.652,50 (duzentos e setenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 233.127.652,50 (duzentos e trinta e três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 233.127.652,50 (duzentos e trinta e três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), dividido em 215.707.989 (duzentos e quinze milhões, setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**".* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas**: Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da BOM JESUS DA LAPA SOLAR S.A., no valor de R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), mediante o cancelamento de 37.391.304 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,15 (um real e quinze centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 276.127.652,50 (duzentos e setenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 233.127.652,50 (duzentos e trinta e três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas		Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTRII	R$	276.127.652,50	253.099.293	R$ 233.127.652,50	215.707.989
Capital Social Total	R$	276.127.652,50	253.099.293	R$ 233.127.652,50	215.707.989

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor.
Contador - Viviane Cristina Ferreira.

Obra da Ponte da Integração Brasil-Paraguai atin

SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 31.987.491/0001-30 - NIRE 413.003.077.68
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1.Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 09h00, na sede social da SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4.Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5.Ordem do dia**: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas de forma proporcional à sua participação no capital social. **6. Deliberações**: Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 116.513.000,00 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e treze mil reais), mediante o cancelamento de 109.917.925 (cento e nove milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 2.242.762.500,02 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais e dois centavos), para R$ 2.126.249.500,02 (dois bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e dois centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído aos acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, nos valores a seguir: (i) CGN Brasil Energia e Participações S.A., no valor de R$ 104.861.700,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil e setecentos reais); (ii) CGN ENERGY UK Two Limited, no valor de R$ 11.651.300,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 2.126.249.500,02 (dois bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e dois centavos), dividido em 2.132.854.475 (dois bilhões, cento e trinta e dois milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pelas acionistas: **CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A**., com R$ 1.913.624.550,02 (um bilhão, novecentos e treze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, dividido em 1.919.569.028 (um bilhão, novecentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e vinte oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **CGN ENERGY UK TWO LIMITED**, com R$ 212.624.950,00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, noventa e cinquenta reais) divididos em 213.285.448 (duzentos e treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7.Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas**: Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionistas: CGN BRASIL ENERGIAS E PARTICIPAÇÕES S.A. e CGN ENERGY UK TWO LIMITED. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia. Curitiba, 20 de agosto de 2021. **Mesa: SUISHENG HUANG** - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904. **Acionistas: CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CGN ENERGY UK TWO LIMITED. Contador** - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R$ 116.513.000,00 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e treze mil reais), mediante o cancelamento de 109.917.925 (cento e nove milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,06 (um real e seis centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 2.242.762.500,02 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais e dois centavos), para R$ 2.126.249.500,02 (dois bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e dois centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
CGN Brasil Energia	R$ 2.018.486,250,00	2.018.495.160	R$ 1.913.624.550,02	1.919.569.028
CGN Energy Uk Two	R$ 224.276,250,02	224.277.240	R$ 212.624,950,00	213.285.448
Capital Social Total	R$ 2.242.762.500,02	2.242.772.400	R$ 2.126.249.500,02	2.132.854.475

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionistas:
CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., CGN ENERGY UK TWO LIMITED. Contador - Viviane Cristina Ferreira.

CRISTALÂNDIA II EÓLICA S.A.
CNPJ/ME N.º 23.049.225/0001-38 - NIRE 413.003.078.57
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 10h00, na sede social da Cristalândia II Eólica S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia**: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6. Deliberações**: Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), mediante o cancelamento de 13.939.394 (treze milhões, novecentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 400.612.197,52 (quatrocentos milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 281.364.506 (duzentos e oitenta e um milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**"* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7.Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: CRISTALÂNDIA II EÓLICA S.A. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pelo acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor. **Contador** - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da CRISTALÂNDIA II EÓLICA S.A., no valor de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), mediante o cancelamento de 13.939.394 (treze milhões, novecentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 400.612.197,52 (quatrocentos milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 377.612.197,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTRII	R$ 400.612.197,52	295.303.900	R$ 377.612.197,52	281.364.506
Capital Social Total	R$ 400.612.197,52	295.303.900	R$ 377.612.197,52	281.364.506

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor. **Contador** - Viviane Cristina Ferreira.

NOVA LAPA SOLAR S.A.
CNPJ/ME N.º 23.509.564/0001-50 - NIRE 413.003.078.31
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 20 de agosto de 2021, às 09h45, na sede social da Nova Lapa Solar S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, mediante o correspondente cancelamento de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, e a subsequente restituição do valor objeto da redução aos Acionistas. **6. Deliberações:** Os Acionistas presentes à Assembleia tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. **6.2** Aprovar, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e sujeito ao cumprimento das condições previstas nesta ata, a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, em R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), mediante o cancelamento de 46.017.699 (quarenta e seis milhões, dezessete mil, setecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 281.983.405,99 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no anexo I. Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o valor objeto da redução de capital ora deliberada, já totalmente subscrito e integralizado, deverá ser restituído ao acionista SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A., em moeda corrente nacional no valor de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais). **6.3** Em decorrência da redução de capital ora deliberada e uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O Capital Social é de R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 216.271.993 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela acionista **SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.**"* **6.4** Em face do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, fica consignado que a eficácia das deliberações ora tomadas fica condicionada a: (i) a publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, na forma da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta ata, sem que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação tenham apresentado oposição à referida redução de capital, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, ou, em caso de oposição, desde que feita a prova do pagamento do respectivo crédito ou do depósito judicial da importância respectiva; (iii) Uma vez cumpridas as condições previstas nesta ata, a redução de capital ora deliberada será considerada efetiva nos termos da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para os fins de: (i) o pagamento do valor da restituição do capital social aos acionistas da Companhia proporcionalmente a participação no capital social e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do item 6.3 desta ata. **7.Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **8. Assinaturas:** Presidente: Suisheng Huang; Secretária: Silvia Helena Carvalho Vieira da Rocha; Contador: Viviane Cristina Ferreira; Acionista: SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A. Certifico que a presente é cópia fiel, lavrada em livro próprio e assinada pela acionista da Companhia.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor. **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor. **Contador** - Viviane Cristina Ferreira.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de redução de capital da NOVA LAPA SOLAR S.A., no valor de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), mediante o cancelamento de 46.017.699 (quarenta e seis milhões, dezesseis mil, setecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço da ação foi fixado em R$ 1,13 (um real e treze centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 281.983.405,99 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para R$ 229.983.405,99 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

Acionistas	Capital Social atual	Nº de ações atual	Capital Social pós redução	Nº de ações pós redução
SHLTR II	R$ 281.983.405,99	262.289.692	R$ 229.983.405,99	216.271.993
Capital Social Total	R$ 281.983.405,99	262.289.692	R$ 229.983.405,99	216.271.993

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Mesa:
SUISHENG HUANG - Presidente da Assembleia, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Secretária da Assembleia e Advogada - OAB/PR nº 47.904.
Acionista:
SHLTRII PARTICIPAÇÕES S.A.
SUISHENG HUANG - Diretor, **SILVIA HELENA CARVALHO VIEIRA DA ROCHA** - Diretor. **Contador** - Viviane Cristina Ferreira.

Copel conquista o prêmio de melhor distribuidora do Brasil

A Copel recebeu, na quinta-feira (26), o prêmio de melhor distribuidora de energia do Brasil. Pela oitava vez nos últimos dez anos, a empresa foi também considerada a melhor na opinião de seus consumidores. Para a conquista do primeiro lugar nacional, a boa avaliação dos clientes foi somada a qualidade de gestão e de operação. O anúncio ocorreu na transmissão online da cerimônia de entrega do Prêmio Abradee, promovido há mais de 20 anos pela Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia.

A Copel concorreu com empresas de distribuição de energia de todo o país, em sete categorias. Além da melhor avaliação pelos clientes, a empresa foi campeã no quesito de gestão econômico-financeira, que avalia a capacidade de geração de valor, levando em consideração as exigências da concessão e as características do negócio. E ficou em segundo lugar na avaliação da gestão da empresa, baseada no modelo de excelência da Fundação Nacional da Qualidade. A categoria leva em conta critérios como o pensamento sistêmico, desenvolvimento sustentável e orientação por processos.

O presidente Daniel Pimentel Slaviero parabenizou a equipe e destacou os avanços obtidos pela distribuidora nos últimos anos. "Acabamos de implantar um sistema robusto de operação, que faz parte de um conjunto de ações para darmos um salto de qualidade no atendimento ao nosso cliente e no apoio ao desenvolvimento do Paraná", afirmou. "Seguiremos trabalhando firme na integração da automação, nas redes elétricas inteligentes e no programa Paraná Trifásico", enfatizou.

"Estamos honrados com este reconhecimento, especialmente em um ano tão desafiador. Isto só aumenta nossa responsabilidade junto a nossos quase 5 milhões de clientes", afirmou o diretor de distribuição da empresa, Maximiliano Andres Orfali.

No quesito avaliação pelo cliente, as entrevistas foram realizadas com milhares de consumidores pelo instituto de pesquisa Innovare, a fim de apurar o índice de satisfação da qualidade percebida (ISQP), em cinco aspectos: fornecimento de energia, conta de luz, atendimento ao consumidor, imagem da empresa e comunicação com os clientes.

De acordo com o superintendente comercial da Copel, João Acyr Bonat Junior, a boa avaliação reflete os esforços da companhia em melhorar a experiência do cliente de energia elétrica. "Viemos aprimorando nossos canais de atendimento nos últimos anos, e vamos seguir dedicados a facilitar a vida de quem precisa da energia, seja na cidade ou no campo".

O Prêmio Abradee foi criado em 1999 com o objetivo de reconhecer o trabalho das melhores distribuidoras de energia e impulsionar melhorias para o setor, como um todo. Devido ao tamanho da área de concessão das empresas, a Abradee divide as distribuidoras em duas categorias para a premiação – até 500 mil consumidores e acima de 500 mil consumidores, da qual a Copel faz parte. Somados os troféus recebidos este ano, a empresa é dona de 29 premiações na história do prêmio. (AENPR)

Produção do pré-sal bateu recorde em julho, informa ANP

A produção nos campos do pré-sal cresceu 3,4% em julho, em relação a maio, e bateu recorde, segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Foram produzidos 2,806 milhões de barris de óleo equivalente por dia. O barril de óleo equivalente (boe) é a unidade usada para somar os totais de gás natural e petróleo em um único montante.

O recorde mensal anterior era de agosto de 2020, quando haviam sido produzidos 2,776 milhões de barris de óleo equivalente por dia.

A produção diária média no mês de julho de 2021 foi composta por 2,221 milhões de barris de petróleo e 93,1 milhões de metros cúbicos de gás natural. O volume produzido nos 130 campos do pré-sal correspondeu a 71,6% de todo o petróleo e gás natural que foi produzido no Brasil em julho, segundo a ANP.

O campo de Tupi, no pré-sal da Bacia de Santos, foi o maior produtor de petróleo e gás natural do país, com 917 mil barris de petróleo e 42,3 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia.

No mês passado, a produção nacional de petróleo, incluindo todos os campos, voltou a superar os 3 milhões de barris diários, enquanto a de gás natural registrou o recorde de 139 milhões de metros cúbicos por dia.

De acordo com a ANP, houve aumento de 4,9% na produção de petróleo em comparação com o mês anterior e redução de 1,1% em comparação com julho de 2020. Já para o gás natural, houve aumento de 2,5% em comparação com o mês anterior e de 6,8% se comparado a julho de 2020. Os campos operados pela Petrobras produziram 92,8% do petróleo e do gás natural do Brasil. (Agencia Brasil)

Safra de grãos de verão 2021/22 deve crescer 9% no Paraná

A primeira projeção para a safra de verão 2021/22, divulgada na quinta-feira (26) pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, aponta um crescimento de 9% em relação ao mesmo período do ciclo anterior. A previsão é que sejam produzidas 25.509.900 toneladas em 6,2 milhões de hectares contra 23.301.770 em 6,1 milhões de hectares na safra 2020/21.

"Estamos dentro de uma estiagem terrível, estamos a poucos dias de começar a semear soja no Paraná, já começamos a plantar feijão, então há a tentativa de renovar a vida", disse o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. Ele destacou que há expectativa de crescimento na área de soja e em milho, ainda que ocorra uma redução em feijão, os três principais produtos dessa safra.

O chefe do Deral, Salatiel Turra, também fez uma análise do momento vivido pela agricultura paranaense. "Ainda estamos com problemas climáticos, ainda tem efeitos de uma geada bastante preocupante e da estiagem, o que pode ser preocupação a partir de 11 de setembro quando abre a temporada para o plantio da soja primeira safra", disse. "Os preços estão animadores no momento, mas o período para tomada de decisão é muito curto, então quem tinha se programado para plantar soja deve plantar soja".

Entre os principais grãos produzidos no Estado na safra de verão, também chamada de primeira safra, a soja deve render 20.954.700 toneladas. Esse volume representa aumento de 6% em relação à primeira safra do ciclo 2020/21, quando foram colhidas 19.768.900 toneladas. A área reservada pelos produtores para o plantio é de 5.616.770 hectares, acréscimo de 1% em relação ao período anterior.

"É a maior área da história", acentuou o economista do Deral, Marcelo Garrido. "A soja vive um bom momento de preço há muitos anos e apresenta maior liquidez entre os produtos agrícolas, incentivada principalmente por muita exportação". Segundo o economista, o que impulsiona o produtor é a segurança da cultura. "É a cultura que apresenta menos volatilidade de preço, é uma safra em que o produtor se garante, por isso continua apostando na soja."

Ainda que as estimativas de perdas da segunda safra, que é a mais importante em termos de rendimento no Estado, tenham sido elevadas de 8,5 milhões de toneladas para 8,7 milhões, em decorrência do clima e de pragas, os produtores não desanimaram. A cultura é a que tem maior previsão de aumento para a primeira safra 2021/22.

Pela estimativa do Deral, devem ser produzidas 4.116.200 toneladas, volume 32% superior às 3.115.200 toneladas do mesmo período no ciclo anterior. Em termos de área, os produtores ampliaram de 372,5 mil hectares para 422 mil hectares (+13%).

As chuvas dos últimos dias e as previstas até este sábado (28), sobretudo nas regiões Oeste do Paraná e nos núcleos de Guarapuava e Ponta Grossa, devem fazer o plantio ganhar ritmo forte nos próximos dias. Além disso, os preços estão muito bons, com valores em torno de R$ 90 a saca, e animam os produtores. "Não há razão para não comercializar antecipadamente boa parte da safra que está plantando para se calçar financeiramente", afirmou o técnico.

A previsão é que o segundo maior aumento porcentual em produção seja no feijão. Enquanto a primeira safra 2020/21 rendeu 257 mil toneladas, na atual deve chegar a 284,6 mil toneladas, o que representa acréscimo de 11%. O resultado é expressivo levando-se em conta o decréscimo de 6% na área a ser plantada, que cai de 152,6 mil hectares para 143,9 mil.

"Talvez este seja um dos anos de mais incerteza climática, porque a transição outono/inverno/primavera já há alguns anos apresenta uma escassez no regime de chuvas, mas neste ano é demais, o que leva uma inquietação para o produtor", afirmou o agrônomo Carlos Alberto Salvador.

Além de maior sensibilidade às adversidades climáticas, o feijão tem preço bastante volátil para o produtor, que ainda enxerga a remuneração mais segura proporcionada pelo milho e soja. "O produtor menor continua no feijão, mas o mediano já tem condições de optar entre soja e milho e está havendo migração para essas duas culturas", disse Salvador.

O Paraná já foi um grande produtor de arroz, mas hoje perdeu um pouco do espaço. Mesmo assim, está previsto aumento de 2% na produção do arroz sequeiro, saindo de 5,2 mil toneladas para 5,3 mil, com praticamente a mesma área de 2,6 mil hectares.

A previsão para o arroz irrigado é de redução expressiva de 4%, caindo de 150,6 mil toneladas para 144,5 mil toneladas. Ainda que a área plantada deva ser 2% superior aos 18,5 mil hectares da safra 2020/21. Para este ciclo, a estimativa é de que a cultura se esparrame por 18,9 mil hectares. "Produzimos no Paraná menos de um terço das nossas necessidades", disse o economista Methodio Groxko. (AENPR)

Custo da construção tem alta de 0,56% em agosto, diz FGV

O Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M) subiu 0,56% em agosto. O percentual é menor do que o registrado em julho. Naquele mês, o índice teve elevação de 1,24%. Com o resultado de agosto, o indicador apresentou avanço de 11,37% no ano e de 17,05% em 12 meses.

No mesmo mês de 2020, o INCC-M teve alta de 0,82% e de 4,44% em 12 meses. Os dados indicados foram divulgados na quinta-feira (26) pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV).

A taxa do índice relativo a Materiais, Equipamentos e Serviços caiu de 1,37% em julho para 1,10% no mês seguinte. Já o índice relativo à Mão de Obra após alta de 1,12% em julho, não variou em agosto.

Materiais, Equipamentos e Serviços

Houve redução também na taxa correspondente a Materiais e Equipamentos, que integra o grupo Materiais, Equipamentos e Serviços: variou 1,17% em agosto, contra 1,52% no mês anterior. "Dois dos quatro subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se materiais para estrutura, cuja taxa passou de 1,85% para 1,05%", revelou o Ibre.

Com relação aos Serviços a variação saiu de 0,65% em julho, para 0,78% em agosto. O destaque neste grupo, foi o avanço da taxa do item aluguel de máquinas e equipamentos, que passou de 0,61% para 1,37%.

Mão de obra

Após alta de 1,12% em julho, a taxa referente ao índice da Mão de Obra não variou em agosto.

Capitais

De acordo com o Ibre, cinco capitais apresentaram queda nas suas taxas de variação: Salvador (0,56%), Recife (0,72%), Rio de Janeiro (0,42%), Porto Alegre (0,49%) e São Paulo (0,56%). No sentido contrário, Brasília (0,80%) e Belo Horizonte (0,66%) registraram alta em suas taxas de variação.

O período de coleta de dados do INCC-M é entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência. (Agencia Brasil)

AZ EDITORES DE JORNAIS
LIVROS REVISTAS
EIRELI:64186877000100

Assinado de forma digital por AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI:64186877000100
Dados: 2021.08.27 16:04:18 -03'00'

Pfizer fecha acordo para produção de vacinas da covid-19 no Brasil

A Pfizer e a BioNTech anunciaram na quinta-feira (26) a assinatura de um acordo com a farmacêutica brasileira Eurofarma para a produção de vacina contra a covid-19. A vacina será produzida no Brasil e distribuída em toda a América Latina.

De acordo com o comunicado das empresas, as atividades de transferência técnica, desenvolvimento no local e instalação de equipamentos começarão imediatamente. A Eurofarma vai receber o produto de instalações dos Estados Unidos.

A expectativa é que o laboratório brasileiro seja capaz de produzir 100 milhões de doses por ano, que devem começar a ser entregues em 2022.

"A Eurofarma vai começar por meio deste acordo a terminar o processo de fabricação de nossa vacina no Brasil, o envase e a finalização no Brasil e para o resto dos países da América Latina", destacou o presidente da Pfizer para a América Latina, Carlos Murillo em evento para a assinatura do acordo.

A vacina fabricada pela Pfizer/BioNTech, chamada de ComiRNAty, já está sendo aplicada no Brasil por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Mas até então ela vinha do exterior pronta para aplicação.

Essa vacina utiliza uma nova tecnologia, com RNA mensageiro (mRNA). Segundo a Pfizer, esse tipo de vacina carrega o código genético do vírus que contém as instruções para que as células do corpo produzam determinadas proteínas. Ou seja, elas atuam introduzindo nas células do organismo a sequência de RNA mensageiro, que contém a receita para que essas células produzam uma proteína específica do vírus. Uma vez que essa proteína seja processada dentro do corpo e exposta ao nosso sistema imunológico, este pode identificá-la como algo estranho, um antígeno e criar imunidade contra ele.

O imunizante da Pfizer é aplicado em duas doses. No Brasil, a vacina recebeu autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para ser aplicada em adolescentes entre 12 e 17 anos. O imunizante da Pfizer é o único autorizado para essa faixa etária até o momento.

A vacina ComiRNAty é produzida pela Pfizer em parceria com a farmacêutica BioNTech, com sede na Alemanha. Ela é uma das principais marcas utilizadas atualmente na operacionalização do plano de vacinação contra a covid-19 no país.

Na entrevista coletiva de anúncio da parceria realizada no Ministério da Saúde, o titular da pasta, Marcelo Queiroga, ressaltou a importância da parceria para a capacidade de produção de vacinas do país e para a oferta de imunizantes contra a covid-19. "São indústrias privadas que se juntam no nosso país para desenvolver o nosso complexo industrial de saúde. Esse acordo vai fortalecer nossa capacidade de produzir vacinas e imunizar a população", declarou o Queiroga. (Agencia Brasil)

STF confirma autonomia do Banco Central

Por 8 votos a 2, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou na quinta-feira (26) a constitucionalidade da lei que estabeleceu a autonomia do Banco Central (BC).

Em fevereiro, a medida foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, por meio da Lei Complementar 179/2021, mas teve a constitucionalidade questionada na Corte pelo PT e PSOL. Os partidos alegaram que houve vício de iniciativa na tramitação da matéria no Congresso, por ter sido originada pela proposta de um senador.

Na quarta-feira (25), no primeiro dia de julgamento, o relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, votou pela inconstitucionalidade da lei. Segundo o ministro, a intenção de dar autonomia ao BC deveria ter partido diretamente do presidente da República, e não a partir do projeto do senador Plínio Valério (PSDB-AM).

Em seguida, o ministro Luís Roberto Barroso abriu divergência e votou pela validade da lei complementar. Barroso entendeu que não há exigência legal de iniciativa do chefe do Executivo nesse tipo de matéria.

Na sessão de quinta-feira, a maioria dos ministros seguiu parcialmente o entendimento de Barroso. Também votaram a favor da autonomia os ministros Dias Toffoli, Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes e o presidente, Luiz Fux. Rosa Weber votou com o relator.

Contudo, os ministros acrescentaram que também houve um projeto idêntico enviado pela Presidência da República ao Congresso a favor da autonomia, sanando o vício original alegado pelos partidos.

Autonomia

Com a lei complementar, o Brasil também passou a adotar mandato de quatro anos para o presidente e diretores do BC, que ocorrerão em ciclos não coincidentes com a gestão do presidente da República.

Além disso, de acordo com o texto sancionado, o presidente indicará os nomes, que serão sabatinados pelo Senado e, caso aprovados, assumirão os postos. Os indicados assumirão no primeiro dia útil do terceiro ano do mandato do presidente. (Agencia Brasil)

Incidência de SRAG parou de cair e pode voltar a crescer, diz Fiocruz

O número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Brasil parou de cair, revela o último Boletim InfoGripe, divulgado na quinta-feira (26) pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). A incidência da síndrome é um parâmetro de monitoramento da pandemia de covid-19, uma vez que o SARS-CoV-2 é responsável por 96,6% dos casos virais de SRAG registrados desde 2020.

A análise dos dados das últimas seis semanas que consta no boletim mostra que nove estados apresentam probabilidade de ao menos 75% de sofrerem alta nos casos de SRAG: Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe. Entre os nove estados, três têm probabilidade de forte de crescimento, com mais de 95% de chances: Rio de Janeiro, Sergipe e Rio Grande do Norte.

Pela análise das últimas seis semanas, Mato Grosso, Tocantins, Goiás e Alagoas tendem a uma redução de casos. Quando esse prazo é encurtado para três semanas, porém, Tocantins e Alagoas revertem a tendência e apresentam probabilidade de crescimento de casos.

Em movimento semelhante, parte dos estados que apresentam tendência de estabilidade de casos na análise de longo prazo passam a indicar tendência de aumento no curto prazo. É o caso de Pará, Ceará, Bahia e Paraíba, por exemplo.

Para o coordenador do InfoGripe, Marcelo Gomes, o quadro requer cautela. "Nos estados em que há sinal de crescimento apenas na tendência de curto prazo, deve-se interpretar como sinalização de possível interrupção de queda, com tendência de crescimento a ser reavaliada nas próximas semanas."

Entre as capitais, a SRAG tende a crescer em 11 das 27, indica a análise de longo prazo. São elas: Aracaju, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, João Pessoa, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Teresina.

A pesquisa também mostra que todas as capitais estão em macrorregiões de saúde em que a transmissão comunitária do SARS-CoV-2 é ao menos alta. São 15 as classificadas em nível alto (Aracaju, Belém, Boa Vista, Cuiabá, Fortaleza, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Palmas, Porto Velho, Rio Branco, Salvador, São Luís e Vitória), cinco em nível muito alto (Florianópolis, Natal, Porto Alegre, Recife e Teresina) e sete em nível extremamente alto (Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Curitiba, Goiânia, Rio de Janeiro e São Paulo). (Agencia Brasil)

Estudo sugere que homens são principais transmissores do coronavírus

Pesquisa do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco, do Instituto de Biologia da Universidade de São Paulo (IB-USP), sugere que os homens podem ser os principais transmissores do novo coronavírus em relação às mulheres. Os resultados do trabalho foram divulgados na plataforma medRxiv, em artigo sem revisão por pares.

No processo de revisão por pares, os revisores podem sugerir que o trabalho seja rejeitado, publicado como está ou enviado de volta aos cientistas para mais experimentos.

Segundo a pesquisa, existem diferenças entre homens e mulheres na suscetibilidade e transmissão de covid-19 entre casais com contato direto sem medidas de proteção. O levantamento epidemiológico foi realizado de julho de 2020 a julho de 2021, incluindo 1.744 casais brasileiros não vacinados contra a covid-19, com pelo menos um dos parceiros infectado e diagnosticado.

Os dados coletados mostraram que os homens foram os primeiros ou únicos infectados na maioria dos casos, incluindo os casais concordantes – quando ambos foram infectados - como nos discordantes, quando um dos parceiros permaneceu assintomático apesar do contato próximo com o infectado. No total, 946 homens foram infectados primeiro em comparação com 660 mulheres.

"Essa constatação corrobora e está em consonância com descobertas feitas em estudos recentes que realizamos, que já indicavam que homens podem transmitir mais o novo coronavírus", disse Mayana Zatz, professora do IB-USP.

Outro estudo, publicado no início de agosto por pesquisadores de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco na revista Diagnostics, apontou que os homens apresentam uma carga do vírus na saliva cerca de dez vezes maior do que mulheres, particularmente até os 48 anos de idade. A diferença de carga viral não foi detectada em testes com amostras nasofaríngeas, segundo o estudo coordenado pela professora Maria Rita Passos-Bueno.

"Como o vírus é transmitido principalmente por gotículas de saliva, deduzimos que isso explicaria porque os homens transmitem mais vírus do que as mulheres", disse Mayana. (Agencia Brasil)

Ricardo Santana diz à CPI que trabalhou sem remuneração em ministério

Em depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia do Senado, na quinta-feira (26), o ex-diretor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) José Ricardo Santana disse que deixou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e foi trabalhar no Ministério da Saúde sem receber salário. A Cmed é um órgão interministerial que tem na secretaria executiva um representante da Anvisa.

Segundo Santana, o convite para o Ministério da Saúde foi feito pelo então diretor de Logística da pasta, Roberto Ferreira Dias, investigado na CPI por suspeita de pedido de propina em negociação de vacinas.

De acordo com Santana, o pedido de demissão da Anvisa ocorreu em 23 de março, mas foi publicado no Diário Oficial da União uma semana depois, no dia 30. Ele não explicou aos senadores o que fazia no Ministério da Saúde e não soube informar quando deixou de trabalhar na pasta.

O ex-diretor presta depoimento acompanhado por um advogado e protegido por habeas corpus concedido pelo ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), que garante o direito ao silêncio diante de perguntas dos senadores, se achar que as respostas podem incriminá-lo. Ele não prestou o compromisso de dizer a verdade.

Diante da insistência dos senadores em saber sobre a falta de remuneração no Ministério da Saúde, Santana disse que sua nomeação não foi efetivada pela "rotatividade de ministros". No entanto, em troca de mensagem obtida pelo colegiado Ricardo Santana afirma, no dia 10 de junho, que "lhe foi exigido sair do ministério".

Os senadores também quiseram saber quanto o depoente ganhava na Anvisa para aceitar trocar um trabalho na agência por um "cargo incerto". O ex-diretor disse então que não se lembrava da remuneração.

"O Brasil precisa de muito brasileiro igual a esse cara. Ele deixa de receber um salário para trabalhar no Ministério da Saúde sem receber nada. Ele não lembra quanto ganhava na Anvisa. Ele era lobista no ministério. Ninguém sai de um cargo, para ficar sem salário, em tempos de crise", concluiu o presidente da CP, senador Omar Aziz (PSD-AM).

Jantar

José Ricardo Santana foi um dos citados no depoimento de Luiz Paulo Dominguetti, cabo da Polícia Militar de Minas Gerais, como um dos participantes de um jantar, no dia 25 de fevereiro, em Brasília, no restaurante Vasto. Na ocasião, Roberto Ferreira Dias teria pedido US$ 1 por dose da vacina AstraZeneca, para a compra de 400 milhões de doses por meio da empresa Davati Medical Supply pelo Ministério da Saúde. Dias nega a acusação.

À CPI, Santana justificou que estava em um encontro social com Roberto Dias, quando Dominguetti e o coronel Marcelo Blanco, ex-diretor-substituto de Logística do ministério, chegaram ao restaurante. Ele disse não se lembrar dos pontos tratados. "Eu não presenciei nenhum pedido de vantagem indevida", afirmou.

Precisa

Os senadores também quiseram saber de Santana se ele tem alguma relação com o dono e o diretor da Precisa Medicamentos Francisco Maximiano e Danilo Trento, respectivamente. Apesar de confirmar que conhece ambos, o depoente negou ter sido contratado pela empresa para negociar kits ou outros produtos relacionados à covid-19 com o governo do Distrito Federal.

A resposta causou a reação do relator da comissão, senador Renan Calheiros (MDB-AL). A CPI suspeita que Santana tenha participado de um esquema para fraudar licitações de compra de testes rápidos para covid-19 pelo Ministério da Saúde. Segundo Calheiros, o ex-diretor teria apresentado um roteiro para desclassificar os primeiros colocados a fim de favorecer a Precisa em contrato de mais de R$ 1 bilhão.

A suspeita passou a ser investigada após a obtenção de áudio pela CPI, no qual Santana fala da existência de um "plano" montado em junho de 2020 para apresentar ao governo federal a proposta de aquisição de testes da covid-19. A proposta teria sido feita com ajuda da médica Nise Yamaguchi. Aos senadores, o depoente disse que nenhum plano foi apresentado sobre o assunto ao governo.

"Eu conheço a doutora Nise, tenho uma relação superficial com ela e nada aprofundada. Eu me lembro de ter encontrado com ela umas duas vezes e uma delas foi para o trabalho realizado em São Paulo. Era uma questão de interesse sobre a retomada econômica do Brasil e a testagem", disse o ex-diretor.

Ainda sobre a Precisa, o relator quis saber o que José Ricardo Santana foi fazer na Índia em viagem paga pela empresa com objetivo de tratar da comercialização da vacina Covaxin, da empresa indiana Bharat Biotech. (Agencia Brasil)

CADA DIA PICAZO

WWW.JORNALODIASP.COM.BR

CoronaVac dobra anticorpos em quem já teve covid-19, revela pesquisa

Um estudo feito por pesquisadores da Universidade Médica de Chongqing, na China, mostrou que a CoronaVac, vacina da farmacêutica chinesa Sinovac contra a covid-19, fabricada no Brasil pelo Instituto Butantan, é capaz de dobrar, em quem já teve a doença, a quantidade de anticorpos neutralizantes e multiplicar em 4,4 vezes o nível de imunoglobulina IgG.

Anticorpos neutralizantes são responsáveis por combater uma eventual reinfecção pelo SARS-CoV-2). Já o IgG está ligado ao processo de defesa do organismo no qual atuam as imunoglobulinas encontradas na corrente sanguínea, e também desempenha papel fundamental na prevenção de reinfecção viral.

Os resultados preliminares da pesquisa, feita com 85 pacientes recuperados da covid-19, foram divulgados na Cell Discovery, publicação que faz parte do grupo britânico Nature. Os participantes do estudo tinham entre 3 e 84 anos e tinham contraído a doença, em sua maioria, no início de 2020.

De acordo com os resultados da pesquisa, o nível de anticorpos neutralizantes entre as pessoas que tiveram covid-19, que era de 36 um dia antes da primeira dose, foi subindo até atingir 108 duas semanas após a segunda dose. No grupo de controle, esse indicador alcançou 56 – ou seja, a quantidade de anticorpos neutralizantes gerados pela vacina em quem já havia se contaminado com covid-19 foi o dobro na comparação com quem não havia tido a doença.

Entre os convalescentes, o nível da imunoglobulina IgG, que era de 3,68 um dia antes da vacina, subiu para 47,74 duas semanas após a segunda dose de CoronaVac. É uma quantidade 4,4 vezes superior ao nível de 10,81 detectado no grupo controle.

No entanto, ao longo dos 12 meses de acompanhamento dos 85 pacientes analisados, os níveis dos anticorpos neutralizantes diminuíram de 631, no fim do primeiro mês, para 84 no último mês. No caso da imunoglobulina IgG, o indicador caiu de 28,6 para 7,2 no mesmo período.(Agencia Brasil)

Lembre sempre de lavar as mãos